Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 28 de Agosto de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2176

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 177/2020

DECRETO Nº 177/2020 de 21 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a pauta de valores pra cálculo do ITR, estabelecido regiões e valores da terra nua."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o inciso III do parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal, que permite aos municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR e o constante de Convenio que se encontra anexo a Instrução Normativa nº 884 de 05 de novembro de 2008, cuja adesão do município ocorreu em 09 de maio de 2012, especialmente a CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO – do citado Convênio que determine em seu inciso VII a obrigação do município de informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil, os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB.
Atendendo a Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019 (publicado no DOU de 15/03/2019, seção 1, pág. 20)

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica estabelecido para fins de lançamento do ITR (imposto Territorial Rural) exercício de 2020, o Mapa Genérico da PAUTA DE VALOLRES DE TERRA NUA, que deverão ser obedecidas os seguintes parâmetros para fins de declaração.

Região 01 – Santo Antônio das Brancas, Fazenda Água Fria, Montes Claros, Rol Pedra, Fazenda São Paulo, São João dos Monges, Sete irmãos, Polônia e Jacuba, Barra dos ciganos, Lagoinha, Fazenda Saco, Brejo dos Bichos, Fazenda Cachoeira e Mangabeira.

Tipo 1 - Lavoura : Aptidão Boa	Tipo 2 - Lavoura : Aptidão Regular	Tipo 3 - Lavoura :Aptidão Restrita	Tipo 4 - Pastagem Plantada	Tipo 5 - Silvicultura ou pastagem natural	Tipo 6 - Preservação da Fauna e da Flora
8.965,16	7.841,03	6.299,70	4.949,23	2.632,15	2.059,77

Região 02 –Sucuri, Matinha, Serra, Mozondó, Estreito e Bonsucesso, Baixão e Cigano,

Tipo 1 - Lavoura : Aptidão Boa	Tipo 2 - Lavoura : Aptidão Regular	Tipo 3 - Lavoura : Aptidão Restrita	Tipo 4 - Pastagem Plantada	Tipo 5 - Silvicultura ou pastagem natural	Tipo 6 - Preservação da Fauna e da Flora
4.704,89	3.809,47	2.942,83	2.474,62	1.849,47	1.470,83

Valor em R$ por hectares da Terra Nua	Região 01	Região 02
Tipo 1 - Lavoura :Aptidão Boa	8.965,16	4.704,89
Tipo 2 - Lavoura :Aptidão Regular	7.841,03	3.809,47
Tipo 3 - Lavoura :Aptidão Restrita	6.299,70	2.942,83
Tipo 4 - Pastagem Plantada	4.949,23	2.474,62
Tipo 5 - Silvicultura ou pastagem natural	2.632,15	1.849,47
Tipo 6 - Preservação da Fauna e da Flora	2.059,77	1.470,83

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam –se as disposições em contrário.
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás-GO; 21 de agosto de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:AAE38DD6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 176/2020

DECRETO nº 176/2020, 17 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) público (a) para cargo comissionado e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 30, V, cc com as Leis Municipais nº 274/2009, 316/2012, 318/2013 e 357/2017, que instituiu e alterou a estrutura administrativa do Município.

DECRETO

Artigo 1º - Nomear **Jair Donizete Rodrigues**, brasileiro (a), maior, portador (a) do CPF Nº 553.893.841-72 e R.G. Nº 1.310.251 – SSP/DF, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Desenvolvimento Agrário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário, a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:96683D71

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 181/2020

DECRETO nº 181/2020, 26 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a) para cargo comissionado e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 30, V, cc com as Leis Municipais nº 274/2009, 316/2012, 318/2013 e 357/2017, que instituiu e alterou a estrutura administrativa do Município.

DECRETO

Artigo 1º - Nomear **Gelson de Souza Siqueira**, brasileiro (a), maior, portador (a) do CPF Nº 770.263.571-15 e R.G. Nº 1.631.337 – SSP/DF, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico – CC4, lotado na Secretaria Municipal de Integração da Região Oeste, a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:085517A3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 013/2020

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a retificação da data da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2020, tipo menor preço por item,** a realizar sessão pública online através da plataforma COMPRASNET, no endereço eletrônico www.comprasgovenamentais.gov.br corrigindo a data para às **09:00hs** do **dia 11 de setembro de 2020**, para a **aquisição de veículo tipo ratch zero quilometro.** O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou no site do ComprasNet, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 27 de agosto de 2020.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:605A8FFC

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRONICO 015/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020

O Município de Petrolina de Goiás torna público, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**, tipo menor preço por item, para o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de óleo lubrificante**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.petrolina.go.gov.br/licitacao ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou ainda pelo e-mail: petrolinalicitacao@gmail.com ou no portal da BLL, no link abaixo descrito.
Horário de Brasília - DF
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 28/08/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min. do dia 11/09/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min. do dia 11/09/2020.

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"

Petrolina de Goiás, 27 de agosto de 2020.

ARNALDO SOUTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:59FCEF5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 71.01.02/2018

Rescisão nº 02.15.04/2020.

DISTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.930.000, representado pelo Sr. **MARCIO PEREIRA BRAGA,** brasileiro, Secretário de Saúde, portaria 52/2019.
DISTRATADO**: FRANCISCA DAS CHAGAS**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do RG n° 720.409 – SSP-DF, inscrita no PIS/PASEP nº 122.18993.25-4, CPF nº 316.243.241-34, COREN/GO n° 665.256-IS, com endereço na Rua 30, Quadra 114, Lote 08-A, Setor 13 de Maio, CEP 72930-000, Alexânia, GO, Telefone (62) 99114-3498 / (62) 99170-5593, email: *francisca3603@hotmail.com.*
O contrato nº **71.01.02/2018**, firmado no dia 01 de fevereiro de 2018, referente à prestação de serviços de serviços **Técnica de Enfermagem**, junto ao Hospital Municipal, disponibilizando atendimento de 40 (quarenta) horas semanais, fica rescindido com efeito a partir de 15 de abril de 2020, conforme pedido realizado pela parte Distratante
Data do termo: 15 de abril de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:A97B0B3C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, objetivando o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos e ferramentas para a oficina mecânica da Coordenadoria de Controle de Frotas vinculada a Secretaria Municipal de Administração. Início de recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 31/08/2020. Fim do recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 11/09/2020. Inicio da sessão da disputa de preços: às 09:00 horas do dia 11/09/2020 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 27 de Agosto de 2020.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:F706109C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALEXÂNIA/GO E BRASITERRA BRASILIA TERRAPLANAGEM LTDA

Contrato nº 01.25.08/2020 (Processo 4665/2020 – Dispensa de Licitação)
CONRATANTE **: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.930.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA**
CONTRATADO**: BRASITERRA BRASILIA TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.189.503/0001-45, com endereço na LOC SMPW TR 03, BL A Sala 05 Ed. Band Shop/ Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, CEP 71710-300, neste ato representada pelo sócio titular Antônio Paulo Cortez, portador do RG nº 05982944, CPF nº 236.6213159-72
Objeto: Locação de 02 (dois) rolos compactadores, tipo pata de carneiro, com operador, o combustível por conta do município, conforme termo de referencia.
Valor: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**
Vigência: 25/08/**2020 a 25/10/2020**
Data do termo: 25 de agosto de 2020

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:9B6EDEFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALEXÂNIA/GO E FAMA CONSTRUTORA EIRELI-EPP

Contrato nº 01.26.08/2020 (Processo 3874/2020 - Tomada de Preços 005/2020)

CONRATANTE **: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.930.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA**
CONTRATADO**: FAMA CONSTRUTORA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.085.790/0001-10, com sede na Rua Alencar Rezende Mendonça, s/n, Quadra 09, Lote 126, Vila Jaiara, Anápolis/GO, CEP 75064-370, Telefone (62) 99333-5666, e-mail: construtoraeincorporadorafama@gmail.com, , neste ato representada por seu sócio proprietário Edinei Gomes de Mendonça, portador do RG nº 2179321- 2ª Via, DGPC/GO e CPF nº 361.039.851-53
Objeto: execução de calçamento em concreto, na Avenida Bahia, acesso ao clube, situada neste município, conforme Projeto e Memorial Descritivo, anexos ao Edital da Tomada de Preços nº 005/2020, que passam a fazer parte integrante deste termo
Valor: **R$ 69.280,39 (sessenta e nove mil duzentos e oitenta reais e trinta e nove centavos)**
Vigência: **01 (um) mês, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço**. (ordem recebida em 27/08/2020)

Data do termo: 26 de agosto de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:A19DB80D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 14.30.06/2020

CONTRATO 03.01.04/2020 - Processo 326/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **VALDIR MARTINS DA SILVA,** CPF nº 599.083.788-72. OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato 03.01.04/2020, referente à prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE. Vigência: Até 30/09/2020. Valor global: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Data do termo: 30/06/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:75F0291A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 011/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 011/2020

*"Que entre si celebram o Município de APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás e o Banco "*BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A*".*

I – PREÂMBULO
1.1–OMUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.316/0001-00, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, por sua representante legal a Gestora ANA CRISTINA COSTA, brasileira gestora administrativa, inscrita no CPF/MF nº 036.749.314-43, residente e domiciliada em Aparecida do Rio Doce, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

1.2– O Banco: *"*BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A", Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil inscrito no CNPJ sob nº. 02.038.232/0001-64, estabelecido no St. de Indústrias Gráficas, Qd. 06, nº 2.080, St. Plano Piloto, na cidade de Brasília, Distrito Federal, neste ato representado pela Procuradora a Sra.CARLA BETANIA LOPES DA SILVA, brasileira, casada, bancária, portadora do RG 3.214.954 SSP/DF e CPF 925.398.231-49, e pelo Superintendente o Sr. GIL MARCOS SAGGIORO, brasileiro, divorciado, bancário, portador do CPF nº. 410.975.726-68, portador do RG sob o nº MG1588643 SSP-MG, doravante denominado CONTRATADO, regido pelas cláusulas e disposições a seguir.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 – O presente contrato decorre do Decreto Municipal de Inexigibilidade de Licitação n.º003/2020, de 03 de fevereiro de 2020, na forma do art. 25,*caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93;

III – DO LOCAL E DATA
3.1 -Lavrado e assinado aos (seis) 06 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, na sede da PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE – Goiás.

IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
4.1 –O objeto deste contrato é a Contratação do Banco Cooperativo do Brasil - Bancoob, para prestação de serviços bancários através de DUAM (Documento Único de Arrecadação Municipal) em padrão FEBABRAN, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, do Município de Aparecida do Rio Doce, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93.

V– CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O Município fixa como valores a serem pagos ao Agente Contratado pela prestação dos serviços os seguintes:

a) R$ 1,30 (um real e trinta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético e autenticação no guichê de caixa;
b) R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de "home/office banking', 'internet" ou auto atendimento;

c) R$ 1,10 (um real e dez centavos) por registro encaminhado para processamento (lançamento efetivado) através do sistema débito Automático padrão FEBRABAN.

O Banco Cooperativo do Brasil – Bancoob, poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, através de declaração, que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, desde que não ultrapasse os valores prefixados.

VI– CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – DO OBJETO

6.1.1 – O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO após a prestação dos serviços na forma estabelecida no presente contrato, mediante apresentação das notas fiscais respectivas.

6.1.2 – O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante os documentos.

A CONTRATADA deverá efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro — SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem (ou arquivo) eletrônica, e o crédito na conta informada pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA poderá realizar o débito em conta corrente do valor a ser recebido pela sua prestação de serviço na data do repasse do valor arrecado para CONTRATANTE, desde que demonstrado a modalidade do serviço prestado que permita ao CONTRATANTE efetivar a respectiva auditoria;

A CONTRATADA que não realizar no momento do repasse, o abatimento do valor a ser recebido pela sua prestação de serviços, deverá apresentar relatório analítico em período não superior a 30 (trinta) dias, indicando o número de atendimentos de arrecadação e a forma de recolhimento (guichê, internet, etc.), para autorização do repasse pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá enviar á CONTRATANTE, até as 09:00 (nove horas) do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB); bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

O CONTRATADO repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a)No IQdia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;
b)No 29dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;
c)No IQdia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no auto atendimento e na internet;
d)No 29dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na rede lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
e)No 3Qdia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na rede lotérica, e forma de pagamento em cheque;
f)No 29dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no correspondente bancário.
g)

Vl. A não observância dos critérios do inciso anterior caracterizará falta administrativa à execução do contrato de arrecadação de tributos, e seu descumprimento será passível de penalização com multa;

VII.Não será considerada como repassada a arrecadação:
a)Enquanto o arquivo das transações remetido pelo CONTRATADO não for recebido pela CONTRATANTE,
b)Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato e enquanto perdurar a irregularidade.

VII – CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 – Os serviços constantes do objeto deste contrato serão prestados de 06 de abril a 31 de dezembro de dois mil e vinte (2020).

7.2 - O presente contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, respeitando o limite máximo de vigência de 60 (sessenta) meses.

VIII – CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

8.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da dotação orçamentária n.º

10.06.04.123.0054.2.055.3.3.90.39-127	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
10.06.04.123.0054.2.055.3.3.90.39-170	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

IX – CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

9.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1.1 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

9.1.2 - Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita do CONTRATADO, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9.1.3 - Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;

9.1.4- Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

9.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1 – Prestar os serviços na forma proposta e aqui contratada.

9.3 -Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.

Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações do CONTRATADO:

1. Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DUAM), aprovados pela CONTRATANTE, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste documento;

11. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive nas que vierem,a ser inauguradas após a assinatura do Contrato, sem qualquer distinção de serviços observadas as limitações legais;

Apresentar á CONTRATANTE, os meios necessários à implementação da prestação dos serviços contratados ede vigência do Contrato, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE,

Comunicar formalmente a CONTRATANTE, com maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do CONTRATADO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em qualquer modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do Contrato;

A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DUAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela CONTRATANTE;

O CONTRATADO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte elou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações e nem condicionar o recebimento a quaisquer circunstâncias relativas ao contribuinte, por exemplo, de ser ele correntista da instituição;

Autenticar o DUAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos

realizados através de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de auto atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE;

Manter os DUAMs arquivados por um período de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica da CONTRATANTE, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação do objeto do termo, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

Fornecer a CONTRATANTE, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

Disponibilizar a CONTRATANTE os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o CONTRATADO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos;

Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá10s sempre que houver modificações destes;

O CONTRATADO deverá prestar bom atendimento aos contribuintes quando da realização de pagamento de tributos municipais.
É vedado ao CONTRATADO•

a)Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o CONTRATANTE;
b)Cancelar, estornar ou debitar valores sem a autorização expressa do CONTRATANTE;
c)Exigir do CONTRATANTE abertura de conta bancária ou qualquer outra circunstância que implique em vinculação ou exclusividade com a instituição.

O CONTRATADO será responsável pelos atos praticados por seus funcionários agentes, assessores, prepostos, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do contrato que venham em prejuízo dos interesses do CONTRATANTE;

Caso o CONTRATADO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes elou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, ou fraude, por qualquer meio, do presente contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a defesa previa, aplicar as seguintes sanções:

Advertência;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
Na aplicação dessas penalidades será facultada defesa prévia do CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o CONTRATADO da prestação de serviços;
A aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme previsto pelo o Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;

Aplica-se ainda o disposto na Lei 8.666/93, no edital e minuta do contrato.
PARÁGRAFO ONICO— As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

X – CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
10.1 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
10.1.1 – O CONTRATADO não cumprir as disposições contratuais;
10.1.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
10.1.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
10.1.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela Prefeita;
10.2 – O CONTRATADO poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
10.2.1– Atraso no pagamento das faturas;
PARÁGRAFO ÚNICO- A apresentação do pedido de RESCISÃO não desincumbe o CONTRATADO do cumprimento de obrigações firmadas no contrato e que estejam em execução.
10.3.1
- Se o CONTRATADO praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
10.3.2 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;
10.3.3 - Na ocorrência dos motivos constantes no art. 78 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;
10.3.4 - Efetivar repetidos estornos de receitas recebidas sem a expressa autorização do município.

XI – CLAUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
11.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.
XII – CLAUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO
12.1 – A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Administração.

XIII – CLAUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA
13.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

XIV –CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

14.1 –A assinatura do presente contrato obriga aCONTRATADAa ceder aoCONTRATANTEtodos os dados e informações inerentes aos serviços, podendo este deles se utilizar livremente, de conformidade com o disposto no art. 111, da Lei Federal nº 8.666/93.
XV - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -ANTICORRUPÇÃO
15.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar a quem que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

XVI – CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de CAÇU, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
16.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE, 06 de abril de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora de Administração
Contratante

BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A
CNPJ Sob nº. 02.038.232/0001-64
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:F95E5812

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
"QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO COMO CONTRATANTE A MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA "ANAZILDO BATISTA DE MORAIS 95330518172."

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

"QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO COMO CONTRATANTE A MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA "ANAZILDO BATISTA DE MORAIS 95330518172."

I – PREÂMBULO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.316/0001-00, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por sua representante legal ANA CRISTINA COSTA, brasileira, gestora administrativa, residente e domiciliada na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrita no CPF n° 036.749.314-43, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: A Empresa "ANAZILDO BATISTA DE MORAIS 95330518172", Inscrita no CNPJ sob o nº: 32.688.721/0001-22, estabelecida a rua R CEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, S/N, RESIDENCIAL NOVA AURORA, Município de Aparecida do Rio Doce – GO, CEP 75.827-000, neste ato representado por "ANAZILDO BATISTA DE MORAIS" residente e domiciliado na R CEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, QD 08 LT 22, Nova Aurora, na cidade de Aparecida do Rio Doce – GO, inscrito no CPF sob o nº 953.305.81.72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, que assina o presente terno de contrato na forma e condições abaixo especificadas.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 – O presente contrato decorre Termo de Dispensa de Licitação n.º 010/2020, na forma do art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93;

III – DO LOCAL E DATA
3.1 -Lavrado e assinado aos 07 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, na sede da PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE – Goiás.

IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
4.1 – O objeto deste contrato é a Contratação de Empresa por empreitada Global para a prestação de serviços de mão de obra de pintura de 1600m² de calçadas, para a pintura das calçadas do Parque Ecológico de Aparecida do Rio Doce – GO.

V– CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E VENCIMENTO
5.1 – A contratada cobrará a importância total estimada de R$ 8.707,00 (oito mil e setecentos e sete reais)

VI– CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 – DO OBJETO
6.1.1 – O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO após a efetiva entrega do objeto na forma estabelecida no presente contrato, mediante apresentação das notas fiscais respectivas.
6.1.2 – O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante os documentos.

VII – CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1 – Este contrato terá início na data de sua assinatura até 31 de agosto de 2020
7.2 - O presente contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo.

VIII – CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
8.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da dotação orçamentária n.º:

10.09.18.542.1009.2.035.3.3.90.39-100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

IX – CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS
9.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
9.1.1 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

9.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.2.1 – Fornecer o objeto contratual na forma proposta e aqui contratada.
9.3 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.

X – CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
10.1 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
10.1.1 – O CONTRATADO não cumprir as disposições contratuais;
10.1.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
10.1.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
10.1.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela Prefeita;

10.2 – O CONTRATADO poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
10.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;

XI – CLAUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
11.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.
11.1.3 - O valor do presente contrato poderá ser corrigido, após um ano de vigência, na hipótese de ter o seu prazo de vigência prorrogado por meio de Termo Aditivo.

XII – CLAUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO
12.1 – A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Meio Ambiente.

XIII – CLAUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA
13.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS
14.1 – A assinatura do presente contrato obriga a CONTRATADA a ceder ao CONTRATANTE todos os dados e informações inerentes aos serviços, podendo este deles se utilizar livremente, de conformidade com o disposto no art. 111, da Lei Federal nº 8.666/93.

XV – CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de CAÇU, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
15.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE, 07 de agosto de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração
Contratante

ANAZILDO BATISTA DE MORAIS 95330518172
CNPJ Sob o nº: 32.688.721/0001-22
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:6DDA6B10

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA Nº 021/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA Nº 021/2019.

PRIME ENGENHARIA EIRELI

O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA PRIME ENGENHARIA EIRELI, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

l – PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n° 24.859.316/0001-00, com sede administrativa situada na Rua Adalto Fernandes, 201, CEP 75.827-000, neste ato representado pela Gestora ANA CRISTINA COSTA, brasileira, gestora administrativa, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF n° 036.749.314-43, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

A empresa PRIME ENGENHARIA EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF sob n° 28.331.609/0001-62, estabelecida à Rua AV C 8, nº 1046 QD 96 LT neste ato representada por PAULO FERNANDO DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 1588738 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 440.614.391-20, residente e domiciliado na Rua Alameda Rio Doce, QD 26 LT 05, conjunto Rio Claro III, cidade de Jataí, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA, e conforme Parecer Jurídico, Parecer de Engenharia e Planilhas Orçamentárias em anexo, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DAS JUSTIFICATIVAS:

Este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Obras de Engenharia decorre:
a) da previsão legal contida no inciso I, aliena “b” e § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;
b) do disposto na cláusula décima do Contrato de Prestação de Serviços nº. 021/2019;
c) Durante a execução da obra a administração fez alguns pedidos de mudanças
no projeto existente e orçamento licitado, dentre eles foi a solicitação do aumento da cobertura dos coretos em 2m, que acarretou na troca da estrutura e do tipo de telha utilizada que consequentemente acarretou na largura da pavimentação, gerando o aditivo e supressão desses serviços. Outras mudanças foram a incompatibilidade das caixas de passagens da elétrica e o acréscimo de mais uma escada de acesso ao lago. Todos esses serviços acrescidos foram solicitados pela prefeitura.
A empreiteira solicitou uma substituição do pavimento intertravado por piso de concreto sem alteração de valor, a substituição foi aceita, mas com alteração de preços, pois é incompatível com o preço aplicado no pavimento intertravado. Foi feito uma compensação entre os preços dos serviços.
Todos os orçamentos e projetos necessários para essas mudanças foram encaminhados.
d) da necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo do quantitativo do objeto, qual seja do aumento da cobertura dos coretos em 2m, que acarretou na troca da estrutura e do tipo de telha utilizada que consequentemente acarretou na largura da pavimentação, gerando o aditivo e supressão desses serviços. Outras mudanças foram a incompatibilidade das caixas de passagens da elétrica e o acréscimo de mais uma escada de acesso ao lago.
Mediante os fatos, fica então justificada a solicitação de aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Como houve um acréscimo no quantitativo dos serviços a serem executados pela Empresa Contratada, em até 25%, correspondente ao aumento da cobertura dos coretos em 2m, que acarretou na troca da estrutura e do tipo de telha utilizada que consequentemente acarretou na largura da pavimentação, gerando o aditivo e supressão desses serviços. Outras mudanças foram a incompatibilidade das caixas de passagens da elétrica e o acréscimo de mais uma escada de acesso ao lago, a nova planilha de serviços com os acréscimos, objeto deste aditivo, segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
De acordo com os valores previstos na Cláusula Quarta do Contrato original, em virtude da aditivação do quantitativo, este Primeiro Termo Aditivo perfaz o valor global estimado de R$ 50.066,49 (cinquenta mil, sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), passando o valor global do Contrato, em decorrência do acréscimo, a ser de R$ 304.832,42 (trezentos e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos para pagamento da prestação de serviços especializados de consultoria contábil, objeto deste Aditivo estão consignados na seguinte dotação:

10.08.15.451.0501.1.009.4.4.90.51-100	CONSTR. RECONSTR. AMPL. DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS
10.08.15.451.0501.1.009.4.4.90.51-123	CONSTR. RECONSTR. AMPL. DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS
10.08.15.451.0501.1.009.4.4.90.51-127	CONSTR. RECONSTR. AMPL. DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ADM nº. 021/2019.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Aparecida do Rio Doce-GO, em 07 de maio do ano de 2020.

ANA CRSTINA COSTA
Secretária Municipal de Administração
Gestora - Contratante

PRIME ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ/ nº 28.331.609/0001-62
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
NOME:
CPF:

2- _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:15AC5A9B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 013/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 013/2020

l – PREAMBULO

CREDENCIANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº Quadra 08 Lote. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representado por sua titular legal a Gestor do FMS, a Sra. ANA CRISTINA COSTA, brasileira, solteira, gestora de Administração, inscrita no CPF nº 036.749.314-43, portadora do RG 6788456 PC/GO, residente à Rua A2, Qd. 05, Lt. 06, Residencial Dona Aurora, município de Aparecida do Rio Doce-GO, doravante denominado simplesmente a CREDENCIANTE.

CREDENCIADA: A Empresa JANDIAIR MARTINS FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 01.666.051/0001-10, com sede Avenida Ildefonso Carneiro, nº 742, Apt. 103, Vila Rio Claro, na Cidade de Caçu - GO, neste ato representado por o Sr. JANDIAIR MARTINS FERREIRA, brasileiro, casado, medico, CRM/GO nº 7545, inscrito no CPF/MF nº 019.993.408-84 e portador no RG nº 10432978 SSP/SP, residente domiciliada Rua Jose Joaquim Cabral, Centro, na Cidade de Quirinópolis – GO, denominada simplesmente CREDENCIADA, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente termo Aditivo na forma e condições abaixo especificadas:

DAS JUSTIFICATIVAS:

Este Primeiro Aditivo ao Contrato de Credenciamento decorre:
a) Da previsão legal contida no inciso I, aliena "b" e § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;
b) Do disposto na cláusula oitava do Contrato de Credenciamento;
c) Do acordo entre as partes para supressão dos plantões de 24 horas, em razão da impossibilidade do médico credenciado de prestar os serviços;
d)da necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de supressão do quantitativo do objeto.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO
Fica suprimido da Cláusula Quarta o item Plantão de 24 horas.

DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA – De acordo com os valores previstos na Cláusula Quarta do Contrato original, em virtude da supressão dos plantões, o Credenciado receberá mensalmente para prestar serviços médicos na área da saúde, 40 (quarenta) horas semanais – pelo Programa Saúde da Família – PSF, o valor de R$ 7.130,00 (sete mil cento e trinta reais), a serem pagos com recurso federal do PSF, mais o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser pago com recurso ordinário referente as 40 horas semanais pelo PSF, perfazendo um valor mensal de R$.12.130,00 (doze mil cento e trinta reais), perfazendo um valor estimado global do contrato de R$ 72.780,00 (setenta e dois mil e setecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ADM de Credenciamento nº. 013/2020.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Aparecida do Rio Doce-GO, em 30 de junho de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Credenciante

JANDIAIR MARTINS FERREIRA
CNPJ nº 01.666.051/0001-10
Credenciada

TESTEMUNHAS:

1- _____
NOME:
CPF:

2- _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:FCB1768F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 546/2020

Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 17.232.345/0001-73
Valor Total: 3.630,00
Objeto; REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AO HOSPITAL DE CAMPANHA DO COVID-19.
Vigência: 27/08/2020 à 31/012/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FBE34777

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 548/2020

Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): MARVEL INFORMATICA E AUTOMOÇÃO EIRELI
CNPJ: 36.228.821/0001-27
Valor Total: 1.228,00
Objeto; REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE UM CELULAR PARA ATENDER A ALA DO COVID-19 QUE FOI IMPLANTADA NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE 307.
Vigência: 27/08/2020 à 31/012/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B25E2DD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 549/2020

Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): TALITA DIAS FERREIRA
CNPJ: 26.632.797/0001-33
Valor Total: 395,40
Objeto; REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR 05LTS PARA ATENDER AO HOSPITAL DE CAMPANHA DO COVID-19.
Vigência: 27/08/2020 à 31/012/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D24A561A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 550/2020

Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): R C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 10.830.704/0001-45
Valor Total: 200,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NO APARELHO DE AUTOCLAVE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 301.
Vigência: 27/08/2020 à 31/012/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:08D30FDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 52/2020

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 11 de Agosto de 2020, às 08h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de Ambulância Pick Up alongada simples remoção tipo A, cabine simples – zero km 2020/2020, cor branca, devidamente entregue e emplacada no município de Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:92204FC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 551/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado (a): R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 10.830.704/0001-45
Valor Total: 300,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE ULTRASONOGRAFIA.
Vigência: 27/08/2020 à 31/12/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F2A8C3D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 552/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado (a): R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 10.830.704/0001-45
Valor Total: 240,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA.
Vigência: 27/08/2020 à 31/12/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DEF047C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 553/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado (a): RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 17.232.345/0001-73
Valor Total: 1.500,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO 12% PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS DA SAÚDE.
Vigência: 27/08/2020 à 31/12/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2DEBF3A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 500 /2020

Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a):OXIGARÇAS DIST. E COMERCIO DE GASES LTDA
CNPJ: 02.872.347/0001-50
Valor Total: 92.909,32
Onde se lê Objeto; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO Leia-se REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CESSORIOS PARA AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AO HOSPITAL DE CAMANHA DO COVID-19.
Onde se lê Vigência: 21/08/2020 à 31/08/2020 Leia-se 21/08/2020 à 31/12/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:361C4DEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 501 /2020

Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a):OXIGARÇAS DIST. E COMERCIO DE GASES LTDA
CNPJ: 02.872.347/0001-50
Valor Total: 44.400,00
Onde se lê Objeto; REFERENTE Á AQUISIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AO HOSPITAL DE CAMPANHA D CAVID-19 Leia-se PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS EM MONTAGEM E INSTAÇÃO EM REDE DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, SERVIÇO A SER REALIZADO NO HOSPITAL DE CAMPANHA DO COVID-19.
Onde se lê Vigência: 21/08/2020 à 31/08/2020 Leia-se Vigência: 21/08/2020 à 31/12/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BEF861BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 547/2020

Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): ÁGUIA AT. DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 33.706.495/0001-28
Valor Total: 1.550,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (SACOS PLÁSTICOS) PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Vigência: 27/08/2020 à 31/012/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FE92A129

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 03/2020

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 10 de Setembro de 2020, às 09h00min horário local, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de trator e implementos agrícolas para o município de Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:988836D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 3635/2020

A Comissão de Licitação do **MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. JÉSSIKA DE LIMA SILVA, Secretária Municipal de Administração, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 400KG (QUATROCENTOS) QUILOS DE SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO LONADOS DE 200 LITROS, para atender as necessidades do Município. Fornecedora: EMBALAGENS JK LTDA - ME. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração e Dispensa: Pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Jéssika de Lima Silva, na qualidade de Secretaria Municipal de Administração. Data da assinatura: 24/08/2020.

Araguapaz-GO, 26 de agosto de 2020.

CAMILLA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Camilla Alves de Oliveira
Código Identificador:79CCE276

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 239/2020 RETIFICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 239/2020 RETIFICAÇAO	**Nº PROCESSO: 01083/2020**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia solicita a Aquisição de Medicamentos Urgentes, para compor o Kit de Tratamento para pacientes contaminados pelo Covid-19 em tratamento domiciliar, Esta aquisição de acordo com o TAC- Termo de Compromisso, responsabilidade e ajustamento de conduta **N° 01/2017,** assinado pela Secretária Municipal de Saúde e a promotoria de Justiça requisitando o fornecimento de medicamentos de caráter emergencial indispensável à preservação da saúde Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa,APAMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ n° 19.891.676/0001-40 **valor total de R$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais)** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia 27 de AGOSTO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:26FE56E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, torna pública que irá suspender o Edital nº 20/2020 (PREGÃO PRESENCIAL) cuja sessão estava designada para 01/09/2020, às 09:00 hs, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar o fornecimento de Equipamentos/Materiais Permanentes, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baliza, Estado de Goiás, a administração municipal informa que fará retificação no objeto contratual relativo as descrições do itens indicados no Termo de Referência do certame, tão logo procedido os reparos necessários será publicado novamente novo aviso e edital.

Baliza-GO, 27 de agosto de 2020.

CLAUDETE ROSA DUARTE LEÃO
Pregoeira

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:4B9C405B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020.

Processos Administrativos: 02810, 02811 e 02812/2020.

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, no dia **16/09/2020,** às **8hs00min**. **Pregão Presencial nº 017/2020, TIPO:** "*MENOR PREÇO POR ITEM", em "REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS*". Objetivando a aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Fitão, Válvula Bico para pneus sem câmaras e serviços de recapagem, destinados para manutenção dos veículos e máquinas da frota do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de **31/08/2020**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs, das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 27 de agosto de 2020.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Pregoeiro Oficial;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:134C6593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01514

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01514/2020
PROCESSO: N° 3149/2020
CONTRATADA: SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, II da Lei 8666/93 e Artigo 1°, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal 9.412/2018.
OBJETO: Bens Permanentes.
VALOR: R$ 1.350,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:11FD7CB6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01507

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01507/2020
PROCESSO: N° 3156/2020
CONTRATADA: SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, II da Lei 8666/93 e Artigo 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412/18.
OBJETO: Bens Permanentes.
VALOR: R$ 4.500,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A0860A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ANULAÇÃO DE SALDO DO EMPENHO N° 40919

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE SALDO DO EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40919/2020
PROCESSO: N° 1666/2020
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 010/2019, ARP 007/2019.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Obras, conforme Pregão Presencial n° 010/2019 e Ata de Registro de Preço n° 007/2019.
VALOR: R$ 11.805,21
AUTORIZAÇÃO: Roquete Aparecido de Oliveira
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7CC6BDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01518

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01518/2020
PROCESSO: N° 3169/2020
CONTRATADA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 010/2020.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 1.862,25
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:25C65043

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

O MUNICIPIO DE CAÇU GO, por sua CPL, torna público a realização da **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2020 - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** a partir de sua publicação até dia 15 de setembro de 2020**,** para credenciamento de pessoa jurídica especializada em Tecnologia da Informação para futura utilização de Plataforma de Pregão Eletrônico, no ano de 2020. Maiores informações via Site: www.cacu.go.gov.br, fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 27 de agosto de 2020.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:725B10BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CALDAZINHA

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
CONVITE 003/2020

AVISO DE LICITACAO
CONVITE Nº 003/2020
A Prefeitura Municipal de Caldazinha, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Convite, tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia para a revitalização de praça localizada na Rua JP 02, Quadra 04, Bairro Primavera, a realizar-se no dia 08 de setembro de 2020, às 08:30 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Bernardo Sayão, nº 476 - Centro, nesta cidade, conforme Edital de Convite nº 003/2020 de 27/08/2020, que poderá ser adquirido no endereço acima citado ou pelo site: www.caldazinha.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Caldazinha-GO, 27 de agosto de 2020.

JULIANO BEZERRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:7749D525

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
CONVITE 004/2020

AVISO DE LICITACAO
CONVITE Nº 004/2020
A Prefeitura Municipal de Caldazinha, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Convite, tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia para a revitalização da Praça Arco Iris, situada na Rua Santos Dumont, APM 14, Setor Arco Iris, a realizar-se no dia 08 de setembro de 2020, às 10:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Bernardo Sayão, nº 476 - Centro, nesta cidade, conforme Edital de Convite nº 004/2020 de 27/08/2020, que poderá ser adquirido no endereço acima citado ou pelo site: www.caldazinha.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Caldazinha-GO, 27 de agosto de 2020.

JULIANO BEZERRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:61A84BF9

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001/2020

AVISO DE LICITACAO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
A Prefeitura Municipal de Caldazinha, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, tipo maior oferta por item, objetivando a concessão de uso de bem imóvel público, a realizar-se no dia 02 de outubro de 2020, às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Bernardo Sayão, nº 476 - Centro, nesta cidade, conforme Edital de Concorrência nº 001/2020 de 26/08/2020, que poderá ser adquirido no endereço acima citado ou pelo site: www.caldazinha.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Caldazinha-GO, 27 de agosto de 2020.

JULIANO BEZERRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:FFC4D81F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

SEC. ADMINISTRAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
AVISO DE LICITACAO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

AVISO DE LICITACAO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, torna público aos interessados, que no dia 01 de outubro de 2020, às 09h30min, estará realizando sessão pública para análise e julgamento, nos termos do Edital, da licitação na modalidade Concorrência Pública, registrada sob o nº 001/2020 (Processo nº 367/2020), que tem por objetivo, outorga de concessões de uso de 02 (dois) espaços públicos para fins exclusivos de exploração comercial, sendo para o item 01 (um) - Guichê n. 01 - para a exploração de venda de passagens e sendo para o item 02 (dois) – um Espaço Público para exploração de lanchonete, destinado a venda de bebidas e lanches com serviços de lanchonete em geral, proibida a comercialização de bebidas alcoólicas mediante concessão. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO, das 8h às 12h e das 14h às 17h, no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:F95F335B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 011/2020

O **Município de Goiandira -** GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público que realizará no **dia 04**

de setembro de 2020, às 9 horas, na sede administrativa do Município, Praça José Abdala, 01, Centro, Goiandira-GO, licitação na modalidade **CONVITE**, sob o **Nº 011/2020**, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO REFORMA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA I**, conforme Edital e seus anexos, os quais encontram-se à disposição dos interessados, na sede administrativa do município, no endereço supra citado, nos dias de expediente e no horário das 07:30 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail licitacao@goiandira.go.gov.br .

Goiandira, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ODALCIDES DE SANTANA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:96BF084A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO N° 384/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: GUILHERME MANSO DE OLIVEIRA

OBJETO: O contratado deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **ODONTOLOGO (A)** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), definidos pelo Decreto Municipal nº 14.459/2020.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)

Início: 31/08/2020
Término: 31/12/2020

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Folha de Ponto, e/ou Frequência.

Goiatuba, Estado de Goiás, 31 de Agosto de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:6489C8F7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº:003/2020

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº:003/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº: 01.753.722/0001-80, com sede à Rua São Francisco, nº: 570, centro, Goiatuba/GO.

CONTRATADA: VITTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº:21.086.030/0001-32, estabelecida à Rua Humaita, nº:121, QD.07 Lote 09, setor Ipiranga, Goiânia/GO,
DO OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, pães, quitandas, hortifrutigranjeiros, queijos, leite integral, leite em pó, carnes: bovina, suína, frango resfriado, refeição (marmitex), aquisição de produtos alimentícios, refrigerantes, polpas de frutas, suco em pó, produtos de limpeza em geral e higiene pessoal; material para copa e cozinha, embalagens plástica para acondicionamento de resíduos, material para copa e cozinha, produtos para piscina, gás de cozinha, água mineral, filme para envase de leite. Destinados à manutenção de diversas Unidades e Secretarias, desta municipalidade e Alimentação Escolar.

Multa no valor de R$ 4.996,05 (quatro mil novecentos e noventa e seis reais e cinco milésimos de centavos)
Por ser verdade firmamos a presente.

Goiatuba-Goiás, 27 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:EF1DAA0D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº:003/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, com sede à Rua São Francisco, nº: 570, centro, Goiatuba/GO.
CONTRATADA: EVOLUÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTACOES EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº: 19.702.350/0001-28, estabelecida à Rua Benedito Costa e Silva, s/n º, Qd. 23 Lote 1 -sala 07, Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia/GO.
DO OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, pães, quitandas, hortifrutigranjeiros, queijos, leite integral, leite em pó, carnes: bovina, suína, frango resfriado, refeição (marmitex), aquisição de produtos alimentícios, refrigerantes, polpas de frutas, suco em pó, produtos de limpeza em geral e higiene pessoal; material para copa e cozinha, embalagens plástica para acondicionamento de resíduos, material para copa e cozinha, produtos para piscina, gás de cozinha, água mineral, filme para envase de leite. Destinados à manutenção de diversas Unidades e Secretarias, desta municipalidade e Alimentação Escolar.

Por ser verdade firmamos a presente.

Goiatuba-Goiás, 27 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:C6DDE775

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

PREGÃO Nº 011/2020

Finalidade: Aquisição de veículo sedan de passeio.

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Guaraíta/GO, faz saber, que diante da Impugnação apresentada pela empresa

COMERCIAL DINÂMICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.227.868/0001-24, e da análise do descontentamento sob o aspecto legal, proferiu a seguinte decisão: "**DIANTE DO EXPOSTO**, a Pregoeira e Equipe de Apoio, RESOLVEM conhecer da Impugnação apresentada pela empresa **COMERCIAL DINÂMICA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.227.868/0001-24, e no mérito, ***afastar a irregularidade ventilada pela Impugnante***, mantendo irretocáveis as condições do instrumento convocatório, por considerar totalmente inconsistente e sem amparo legal as alegações apresentadas e por estar o Edital em consonância com as Leis nº's 10.520/02, 8.666/93 e 6.729/79."

Guaraíta/GO, 27 de agosto de 2020

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:61D9B9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

O Prefeita do Município de Guaraíta, Estado de Goiás, Sr. Adna Ferreira de Almeida Martins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal Executiva;

Considerando, que essa administração tem como foco a transparência de seus atos;

Considerando, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pela mencionada Secretaria;

Considerando, a manifestação da Assessoria Jurídica que opina pela possibilidade jurídica; **e**

Considerando, o dispositivo contido no art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, que possibilita a contratação por dispensa de licitação para contratação de serviços.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de serviços a serem prestados no levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis de propriedade do Município de Guaraíta.

Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor, a contratação da empresa ORTECON ASSESSORIA E CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.613.213/0001-21.

Art. 3º - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.

Art. 4º - Caberá Secretaria Municipal Executiva a fiscalização quanto à execução dos serviços.

Art. 5º - Encaminhe o presente ato para publicação pela Secretaria Municipal Executiva.

Art. 6º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2020.

ADNA FERREIRA DE ALMEIDA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:4D1D035D

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2020.
Objeto: Execução de serviços na elaboração do relatório anual de bens móveis e imóveis do Município de Guaraíta/GO.
Processo nº 03352/2020
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Ato de Dispensa nº 006/2020.
Origem do Recurso: Tesouro Municipal.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO.
Contratada: ORTECON ASSESSORIA E CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL EIRELI.
CNPJ/MF nº 22.613.213/0001-21.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Forma de Pagamento: De acordo com as etapas fixadas no contrato.
Data da Assinatura do Contrato: 03/08/2020.
Vigência: até 31/12/2020.
Dotação: 02.12.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00

Guaraíta/GO, 03 de agosto de 2020

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Servidora Responsável Pela Publicação Dos Atos e Contratos Públicos

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:D1F88D71

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

"DISPÕES SOBRE DECLARAÇÃO DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍTA, SRA. ADNA FERREIRA DE ALMEIDA MARTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

Considerando, a solicitação da Secretária de Administração, Transporte e Obras Públicas, acerca da necessidade de aquisição de massa asfáltica para ser utilizada na operação tapa buracos no perímetro urbano do Município;

Considerando, que o Município de Guaraíta tem como obrigação zelar pelas vias públicas;

Considerando, que o período se mostra propício para deflagração da operação tapa buracos, pois estamos em período de seca;

Considerando, que o período chuvoso danificou as vias públicas, necessitando assim serem reparadas para evitar transtornos à população.

Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público; e

Considerando, ainda, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pelo órgão solicitante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para aquisição de massa asfáltica PMF, a ser utilizada pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos serviços de tapa buracos a ser implementado em Avenidas e Ruas do Município de Guaraíta.

Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor da contratação e do valor apresentado, a contratação da empresa MAM CONSTRUÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 33.747.196/0001-31.

Art. 3º - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.

Art. 4º - Caberá ao Departamento Municipal de Estradas de Obras e Serviços Urbanos a fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos.

Art. 5º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssima Senhora Prefeita de Guaraíta, Estado de Goiás, aos 21 de julho de 2020.

ADNA FERREIRA DE ALMEIDA COELHO
Prefeita

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:F1C52D90

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2020.
Objeto: Aquisição de 120 (cento e vinte) toneladas de Massa Asfáltica - PMF.
Processo nº 3211/2020.
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Ato de Dispensa nº 005/2020.
Origem do Recurso: Tesouro Municipal.
Locatário: Município de Guaraíta.
Locador: MAM Construção, Produtos e Serviços LTDA.
CNPJ: 33.747.196/0001-31.
Valor: R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais).
Valor da Tonelada: R$ 402,50 (quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 22 de julho 2020.
Vigência: Até 31/12/2020.
Dotação: 02.12.15.452.0032.2049.3.3.90.30.00.

Guaraíta/GO, 22 de julho de 2020

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Servidora Responsável Pela Publicação Dos Atos e Contratos Públicos

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:6792FC56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020
A Prefeitura Municipal de Hidrolândia torna público, que no dia 16/09/2020; às 08:00 h, na sala de licitações desta Prefeitura, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e proposta relativos à TP nº 006/2020, tipo menor preço global, que tem por objeto a execução das obras e serviços na construção de 01(uma) praça Hidrolândia-GO. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Hidrolândia, no endereço Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia ou através do fone (fax): (62) 3553-8555, no horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h.

Hidrolândia, 27 de agosto de 2020.

BENEDITO ALVES CRUVINEL
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:6BB12A21

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – **NIVALDO LUIS DE OLIVEIRA 56232667115***, estabelecida na Rua Horácio A. dos R. Ferreira, QD: 11 LT: 11, Centro, Lagoa Santa, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.541.577/0001-60, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pão francês destinado ao CRAS, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***10*** *dias do mês de* ***AGOSTO*** *do ano de* ***2020.***

SILVIA PERCILIANA FERNANDES MENEZES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:32201D99

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – ***CLINICA DE IMAGEM BUENO LTDA****, inscrita no CNPJ sob o nº 16.997.407/0001, com sede na Rua Sebastiao Leal, Nº 589, Centro, Cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de exames de ressonância magnética da coluna lombar.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;

c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***AGOSTO*** *do ano de* ***2020.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:40AE33D0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – **JC GARUZI – ME***, estabelecida na Rua João Vieira Machado, Nº 698, Jardim Planalto, Itajá, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.170.819/0001-22, possui qualificação para fornecer a peça solicitado em oficio;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de cabo de embreagem para manutenção do gol da Secretaria de Transporte, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***05*** *dias do mês de* ***AGOSTO*** *do ano de* ***2020.***

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EFADF1A2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – **JL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA***, estabelecida na AV Consolação, Nº 1374, Bairro Industrial Mooca, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.506.323/0001-09, possui qualificação para fornecer as peças solicitadas em oficio;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção da Secretaria de Transporte, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***10*** *dias do mês de* ***AGOSTO*** *do ano de* ***2020.***

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:300678FC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE *DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) **– O S NOGUEIRA**, empresa cujo CNPJ é 26.897.686/0012-01, situada Rua Horácio Amaro Ramos Ferreira, QD: 06 LT: 08, Bairro Centro, município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer o material solicitado;
b) – A aquisição de tal produto se faz necessário para manutenção da Unidade Básica de Saúde, uma vez que é necessário o uso do aparelho para procedimentos de laudos de eletrocardiogramas;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de aparelho smartphone para a Secretaria de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **11** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2020.**

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:72F91B1D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – **JOSE DARC CARNEIRO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.078.718/0001-50, estabelecida na AV Presidente Dutra, nº 2153, Bairro Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer materiais solicitados em oficio e afins para o município;*
b) – Em razão da necessidade em atender a demanda da Secretaria de Transportes, uma vez os itens descritos no termo de referência necessitam de manutenção para manter o bom funcionamento da roçadeira da Secretaria de Transporte;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a* aquisição de materiais para manutenção da roçadeira*, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **17** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2020.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:51E5D090

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – **NILSON MORAES BORGES NETO 04366619180**, estabelecida na Rua Calipso Luiz de Moraes, QD: 01, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.334.774/0001-08, possui qualificação para fornecer os serviços de lavagem de veículos para a Secretaria de Administração;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **12** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2020.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C6E91AF2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR *DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) **– OR PNEUS RODAS E ACESSORIOS LTDA ME**, empresa cujo CNPJ é 06.913.848/0001-98, situada na Rua Hermogenes Marques, Nº 83, Vila Maua, município de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;
b) – A aquisição de tais produtos é essencial para a manutenção da frota da Secretaria de Saúde;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pneus 235/60 para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **04** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2020.**

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1FFBE7FB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – **RAQUEL LUIZA ANDRADE ME**, estabelecida na Rua Santa Catarina, Nº 59 Nova Esperança, Itarumã, Goiás, inscrita no CNPJ*

sob o nº. 07.158.186/0001-50, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;
b) – Uma vez que a Secretaria precisa dos itens para manter o bom funcionamento, afins de atender o público do município.
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de materiais de limpeza que será destinado a Secretaria de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***06*** *dias do mês de* ***AGOSTO*** *do ano de* ***2020.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FBDA5B5C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – **NILSON MORAES BORGES NETO 04366619180***, estabelecida na Rua Calipso Luiz de Moraes, QD: 01, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.334.774/0001-08, possui qualificação para fornecer os serviços de lavagem de veículos para a Secretaria de Transporte;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***12*** *dias do mês de* ***AGOSTO*** *do ano de* ***2020.***

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6C20A93C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR *DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) **– OR PNEUS RODAS E ACESSORIOS LTDA ME**, empresa cujo CNPJ é 06.913.848/0001-98, situada na Rua Hermogenes Marques, Nº 83, Vila Maua, município de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;
b) – A aquisição de tais produtos é essencial para a manutenção da frota da Secretaria de Saúde;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pneus 185/65 para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **04** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2020.**

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3054C16B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) ***– CLINICA DE IMAGEM BUENO LTDA****, inscrita no CNPJ sob o nº 16.997.407/0001, com sede na Rua Sebastiao Leal, Nº 589, Centro, Cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de exames de ressonância magnética da coluna cervical.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***AGOSTO*** *do ano de* ***2020.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C1F5C30B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – **JOÃO BATISTA PEREIRA 32188498100**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.131.312/0001-68, com sede na Rua Horácio Amaro Ramos Ferreira, S/N, Centro, Cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para executar os serviços solicitados, tais como pintura de placas para Secretaria de Administração*
b) – Em razão da municipalidade não possuir empresa que forneça o serviço solicitado,
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **17** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2020.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FE7E0527

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1115/2020

DECRETO N.º 1115/2020 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás***, no uso de suas atribuições e no interesse da administração, e,

Considerando a ocorrência de casos confirmados da COVID-19 de servidores da Prefeitura Municipal,

Considerando a necessidade de se estabelecer o isolamento social dos servidores públicos para evitar/restringir proliferação da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. O ***FECHAMENTO*** dos órgãos públicos municipais no período de ***28 de agosto a 04 de setembro de 2020.***

Art. 2º. Durante o período de fechamento estabelecido pelo artigo 1º deste Decreto, funcionarão os setores das secretarias que oferecem serviços essenciais, ou que tenham atividades programadas e segundo escala e horários próprios de funcionamento e plantão que serão estabelecidos pelos Secretários.

Parágrafo único. O Departamento de Licitações permanecerá com suas atividades em regime de plantão, contando-se normalmente os seus prazos legais.

At. 3°. A edição de atos oficiais e suas devidas publicações serão efetuadas de forma normal, sendo para tanto, desconsiderando o período declarado no art. 1° deste.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2020.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D4D3CE91

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1114/2020

DECRETO N.º 1114/2020 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GOIÁS, COMO MEDIDA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás***, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando o surgimento de casos da COVID-19 no Município de Lagoa Santa;

Considerando que os casos de contaminados no Município está aumentando dia a dia, o que demonstra que existe a contaminação comunitária no Município; e,

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta para evitar uma alta contaminação comunitária da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica reiterada a situação de ***EMERGÊNCIA*** na saúde pública no Município de Lagoa Santa, Goiás, até 31 de dezembro de 2020, tendo em vista a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional – ESPIN, decorrente da doença pelo novo coronavírus (COVID-19), nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado de Saúde.

Art. 2º. Ficam ***SUSPENSOS***, no âmbito do Município de Lagoa Santa, pelo prazo de ***QUINZE*** dias:
I – todos os eventos públicos e privados, de qualquer natureza, que geram aglomeração, seja esportivo, artísticos, culturais, científicos, comerciais, familiares (incluindo reuniões nas residências), dentre outros;
II – todos as viagens da Secretaria de Saúde para outros Municípios e Estados;

III – todas as atividades dos Projetos NASF, Saúde do Homem, Gestantes, Saúde da Mulher e Tabagismo oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
IV – todas as atividades, encontros e eventos, dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos, grupos do PAIF e Oftalmológico, executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
V - visitação a pacientes internados, ressalvados os casos de real necessidade de acompanhamento (como idosos, crianças e portadores de necessidades especiais);
VI – todas as atividades em feiras, inclusive feiras livres;
VII – toda e qualquer atividade comercial, industrial e de prestação de serviços, considerada de natureza privada e não essencial à manutenção da vida, incluindo, academia, salão de beleza, espaços de beleza e estética, garagem de veículos;
VIII – atividades de saúde bucal/odontológica, pública e privada, exceto aquelas relacionadas ao atendimento de urgência e emergências;
IX – transporte escolar e universitário.
X – entrada de novos hospedes no setor hoteleiro e alojamentos semelhantes, alojamentos turísticos e outros de curta estadia, exceto hospedes que atuem na prestação de serviços públicos ou atividades consideradas essenciais para manutenção da vida; e
XI - reuniões e eventos religiosos, filosóficos, sociais e/ou associativos.
§ 1º. A suspensão das viagens da Secretaria Municipal de Saúde não se aplicam aos casos de urgência e emergência, de transferências de paciente interno, mediante o sistema de regulação do Estado e avaliação médica, pacientes de hemodiálise e de Barretos para os pacientes que estão em tratamento.
§ 2º. ***NÃO SE INCLUEM*** nas atividades com suspensão prevista neste artigo:
I - estabelecimentos de saúde relacionados a atendimento de urgência e emergência e psiquiatria, unidades de hematologia e hemoterapia, unidades de oncologia, neurocirurgia, cardiologia e neurologia intervencionista, pré-natal, unidade de terapia renal substitutiva, farmácias, clínicas de vacinação, além de laboratórios de análises clínicas;
II - cemitérios e funerárias;
III - distribuidores e revendedores de gás, postos de combustíveis, supermercados e congêneres;
IV - hospitais veterinários e clínicas veterinárias, incluindo os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios;
V - estabelecimentos comerciais que atuem na venda de produtos agropecuários;
VI – Agências bancárias (conforme legislação federal) e cartórios de notas e registro civil, respeitando o limite máximo de uma (1) pessoa por atendimento interno, ficando sob responsabilidade destas instituições, o distanciamento social externo dos usuários;
VII – Produtores e/ou fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, respeitando o limite de ocupação de acordo com o espaço físico do estabelecimento, ficando sob responsabilidade do produtor/fornecedor o distanciamento social externo dos usuários;
VIII – Estabelecimentos industriais de fornecimento de insumos/produtos e prestações de serviços essenciais à manutenção da saúde ou da vida humana e animal, respeitando o limite de ocupação de acordo com o espaço físico do estabelecimento, ficando sob responsabilidade dos estabelecimentos, o distanciamento social externo dos usuários;
XI – Estabelecimentos que fornecem alimentos e bebidas como: lanchonetes, restaurantes, padarias, supermercados, distribuidora de bebidas entre outros, estão liberados para o fornecimento via serviço drive thru e/ou delivery, estando proibido o consumo de alimentos e/ou bebidas no local, ficando sob responsabilidade dos estabelecimentos, o distanciamento social externo dos usuários.
X - empresas que atuam como veículo de comunicação;
XI - segurança privada;
XII - empresas do sistema de transporte coletivo e privado, incluindo as empresas de aplicativos e transportadoras;
XIII - empresas de saneamento, energia elétrica e telecomunicações.
XIV – Borracharias, oficinas e lava-jatos, para fornecimento dos respectivos serviços, obras e construções civis, respeitando o limite de distanciamento social e ocupação do espaço físico.
XV - As atividades comerciais, industriais de prestação de serviços, considerada de natureza privada, que não necessitem da utilização do serviço ou produto no local, e não essencial à manutenção da vida, como papelarias, lojas de materiais para construção e ferragens, lojas de vestuários, lojas de informática, tabacarias, auto peças, chaveiro, entre outras, devem:
a) - providenciar o isolamento da área, mantendo o distanciamento externo, proibindo o acesso dos clientes ao interior do estabelecimento; e,
b) - utilizar o serviço de DRIVE-THRU
§ 3º. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.
§ 4º. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, deverão exigir o uso de máscara e fornecer a todos álcool gel 70%, e sendo possível lavatório com sabão líquido e toalhas descartáveis.
§ 5º. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte, de manutenção, e de fornecimento de insumos necessários à continuidade dos serviços públicos e das demais atividades excepcionadas de restrição de funcionamento.
§ 6º. Os estabelecimentos essenciais deverão priorizar o atendimento delivery ou drive thru.
§ 7º. Excetuam-se às restrições desse artigo o atendimento mediante serviço de entrega.

Art. 3º. Fica instituído **TOQUE DE RECOLHER** das 22:00 horas às 05:00 horas no período constante do artigo 1º deste decreto.

Art 4º. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstas em lei e nos termos do Decreto Estadual, o qual disponibiliza o uso da força policial e o acionamento do Ministério Público.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, será acionada a Polícia Militar para as providências adequadas ao caso, uma vez que trata de conduta capitulada como crime: ***"Código Penal. Infração de medida sanitária preventiva. Art. 268 – Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena – detenção, de um mês a um ano, e multa", podendo ocasionar inclusive a interdição e cassação de alvará para os estabelecimentos comerciais.***

Art. 5º. A fiscalização do atendimento ao disposto neste Decreto ficará a cargo dos órgãos de fiscalização do Município, em especial dos agentes da Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde, podendo ser requisitado de outros órgãos municipais servidores para atender as necessidades dos órgãos de saúde.
Parágrafo único. Fica autorizado a solicitação de apoio da força policial para o cumprimento do estipulado neste Decreto.

Art. 6º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 1º.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2020.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:560AE862

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0308/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 2495/2020
Termo Aditivo Nº: 0308/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Fornecimento

Contratante: Município de Montes Claros de Goiás
Contratados: AUTO POSTO PEROBAL LDA - ME

Objeto: Aditivação da quantidade de gasolina comum para suprir as necessidades dos veículos lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Montes Claros de Goiás, conforme a Pregão Presencial nº 36/2019, contrato primitivo 0401/2020.

Valor total: R$ 5.030,00 (Cinco Mil e Trinta Reais).

Vigência: de 11/08/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 11/08/2020

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cicero Alves
Pelos Contratados: Ricardo Alves do Nascimento (Proprietário)

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 11 de Agosto de 2020.

LUCAS SIQUEIRA TAVARES
Secretario de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:C1030017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1108/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 2487/2020
Termo Aditivo Nº: 1108/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Fornecimento

Contratante: Município de Montes Claros de Goiás
Contratados: AUTO POSTO PEROBAL LDA - ME

Objeto: Aditivação da quantidade de Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum, para suprir as necessidades dos veículos e máquinas lotados na Secretaria Municipal de transportes de Montes Claros de Goiás, conforme a Pregão Presencial nº 36/2019, contrato primitivo 0401/2020.

Valor total: R$ 56.511,02 (Cinquenta e Seis Mil Quinhentos e Onze Reais e Dois Centavos).

Vigência: de 18/08/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 18/08/2020

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cicero Alves
Pelos Contratados: Ricardo Alves do Nascimento (Proprietário)

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 18 de Agosto de 2020.

LUCAS SIQUEIRA TAVARES
Secretario de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:71ED79F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte comunica a todos os interessados que a sessão inaugural, referente ao processo licitatório na modalidade pregão presencial n°016/2020, marcado para o dia 27/08/2020, as 10:00, Contratação de um (a) profissional com formação em **Psicologia** e um (a) profissional com formação em **Assistência Social**, para prestação de serviços junto a Secretaria de Assistência Social para prestar serviços Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Fica prorrogada para o dia 11/09/2020 as 09h00min, na sala de licitações e contrato localizado na sede da Prefeitura rua Rita Cândida de jesus, n°32, centro, CEP 76465-000

Montividiu do Norte-go 27 de agosto de 2020

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:8BEF2C5D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO torna público aos interessados**: Tomada de Preço n° 003/2020.** Objeto: Recapeamento em vias públicas no Município de Montividiu do Norte/GO. Recurso da União mais contrapartida do Município, contrato de Repasse MDR 884413/2019 - Operação 1065427-96. Dia da Sessão: 31/08/2020. Início da Sessão às 09h00min**. Fica prorrogada para o dia 04/09/2020 as 10h00min.** Informações gerais e obtenção do Edital pelo site oficial do Município: www.montividiudonorte.go.gov.br e telefone: [62] 3384-6282.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:8A20693F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº504/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 27/08/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de campainha adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 27 de agosto de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:1F9B24C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.009/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALISTA EM DIREITO TRIBUTÁRIO PARA AUXILIAR A PROCURADORIA NOS POCESSOS DE Nº 0069376.22.0122.8.09.0112 E 5305942.11.2016.8.09.0051.
CONTRATADO: ARTÊNIO BATISTA DA SILVA JUNIOR E ULYSSES DIAS DE OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
27 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:A8F5A985

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 81/2020 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 81/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5147/2019, E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS E DO OUTRO LADO **SR. ADONIAS DE FREITAS NUNES; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO, A CORREÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NA CONTA BANCÁRIA INFORMADA NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO 81/2020, OCASIÃO EM QUE REFERIDO PARÁGRAFO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: (...) **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** ... **PARÁGRAFO PRIMEIRO –** OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS/REALIZADOS ATRAVÉS/MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA **CONTA N. 125985-7, AGÊNCIA N. 1867-8, DO BANCO DO BRASIL**, DE TITULARIDADE DO CONTRATADO, A SER REALIZADO ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PLANTÕES, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DOS PARÁGRAFOS SEGUINTES. **(...) CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS** – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **SR. ADONIAS DE FREITAS NUNES.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:AA349981

FMS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 59/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 59/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002284/2017. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2017.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** E, DE OUTRO LADO, A **SRª**: **CRISTIANE ARAÚJO DE SENA. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 59/2017, FIRMADO AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 2,3466%, CONFORME C.I. SMS N. 896/2020 E PARECER JURÍDICO N. 713/2020, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM DO "VALOR" E DA "VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR:** PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CARACTERIZADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR GERAL DE **R$ 200.380,67 (DUZENTOS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**, SENDO **R$ 47.722,56 (QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, **R$ 49.445,34 (QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO 2º TERMO ADITIVO, **R$ 51.007,91 (CINQUENTA E UM MIL E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO 4º TERMO ADITIVO E **R$ 52.204,86 (CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO 7º TERMO ADITIVO CONSIDERANDO-SE O REAJUSTE PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 2,3466%, CUJO PAGAMENTO DESTE ÚLTIMO OCORRERÁ EM 11 (ONZE) PARCELAS MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE **R$ 4.350,40 (QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS) E R$ 4.350,46 (QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**. **(...) CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR **04 (QUATRO) ANOS**, COM INÍCIO A PARTIR DE 21/08/2017, MAS CUJOS EFEITOS VINCULAM AS PARTES A PARTIR DE SUA ASSINATURA, SENDO 01 (UM) ANO REFERENTE AO CONTRATO ORIGINAL, 01 (UM) ANO REFERENTE À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 2º TERMO ADITIVO, 01 (UM) ANO REFERENTE À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 4º TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO REFERENTE À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 7º TERMO ADITIVO CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE **21/08/2020 A 20/08/2021. PARÁGRAFO ÚNICO –** O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES DE CONTRATOS." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS –** REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE **SR. CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E CRISTIANE ARAÚJO DE SENA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:E57156E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **11/09/2020, às 14:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Emulsão Asfáltica de RL1C, que serão utilizadas no ano de 2020. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 28 de agosto de 2020.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:899BB09D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 160/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 160/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.717/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 072/2019 E PARECER JURÍDICO N. 564/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: CAETANO E RODRIGUES LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES E 16 (DEZESSEIS) DIAS DO CONTRATO N. 160/2019, FIRMADO AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019, CONFORME C.I. ADM N. 1106/2020 E PARECER JURÍDICO N. 695/2020, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS TERCEIRA (CAPUT), QUARTA (CAPUT) E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, "DOS PREÇOS", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS;** PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE **R$ 15.376,00 (QUINZE MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**, CUJO PAGAMENTO SE DARÁ DE FORMA FRACIONADA CONFORME/A MEDIDA, EM QUE FOR SENDO REALIZADA/FEITA A REFERIDA/RESPECTIVA MANUTENÇÃO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA/DE CADA UNIDADE SOLICITANTE. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **16 (DEZESSEIS) MESES E 16 (DEZESSEIS) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL E 04 (QUATRO) MESES E 16 (DEZESSEIS) DIAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 15.376,00 (QUINZE MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS),** SENDO **R$ 11.160,00 (ONZE MIL CENTO E SESSENTA REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 4.216,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS),** PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL EM R$ 930,00 (NOVECENTOS E TRINTA REAIS) E PARA OS 16 (DEZESSEIS) DIAS REMANESCENTES O VALOR DE R$ 496,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **CAETANO E RODRIGUES LTDA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:818D6B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 101/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS Nº 101/2020. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 490/2020** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; E DO OUTRO LADO À EMPRESA: **SENHORITA SERVIÇOS ESPECIALZIDOS LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO, A CORREÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NO PREAMBULO DO CONTRATO 101/2020 PARA QUE, ONDE **ESTÁ ESCRITO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 231/2020, LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 490/2020**, ALTERAÇÃO ESTA JÁ INCLUSA/REALIZADA NO PRESENTE TERMO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATÁRIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **SENHORITA SERVIÇOS ESPECIALZIDOS LTDA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:003295DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 293/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 293/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **541/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: ESTEVAM & MATOS INFORMÁTICA LTDA-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA NO CAPUT DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N. 293/2018, FIRMADO AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018, NA QUAL SERÃO REALIZADOS OS DEPÓSITOS REFERENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADA, CONFORME C.I. ADM N. 1176/2020 E NOVO COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA. DESTARTE, O CAPUT DA CLÁUSULA SEXTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDA "DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO;** OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS/EFETUADOS ATRAVÉS DE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA **CONTA CORRENTE N. 1.679-2, AGÊNCIA 1253, OPERAÇÃO 003, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, OBEDECENDO-SE AS SEGUINTES CONDIÇÕES:" **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **ESTEVAM & MATOS INFORMÁTICA LTDA-ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4984954E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 267/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002980/2017 E **PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2017 – 2ª VEZ; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO: C M FERREIRA SISTEMAS - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N. 267/2017, FIRMADO AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017, CONFORME C.I. ADM N. 1196/2020 E PARECER JURÍDICO N. 739/2020, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA"** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR **48 (QUARENTA E OITO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES REFERENTES AO INSTRUMENTO ORIGINAL, 12 (DOZE) MESES REFERENTE À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 3º TERMO ADITIVO, 12 (DOZE) MESES REFERENTE À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 6º TERMO ADITIVO E 12 (DOZE) MESES REFERENTE À PRORROGAÇÃO

ADVINDA DO 10º TERMO ADITIVO, CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE **05/09/2020 A 04/09/2021. CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO;** PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CARACTERIZADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR GERAL DE **R$ 315.779,92 (TREZENTOS E QUINZE MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, SENDO **R$ 78.944,98 (SETENTA E OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)** REFERENTE AO CONTRATO ORIGINAL (CONSIDERANDO O ACRÉSCIMO DO 1° T.A.), **78.944,98 (SETENTA E OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS),** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO 3º TERMO ADITIVO, **78.944,98 (SETENTA E OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS),** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO 6º TERMO ADITIVO E **78.944,98 (SETENTA E OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS),** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO 10º TERMO ADITIVO COMPREENDIDOS ENTRE 05/09/2020 A 04/09/2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. ”**SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E C M FERREIRA SISTEMAS – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B279D7B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA por intermédio do Secretário Geral, neste ato representado pelo Sr. DELÚBIO OLIVEIRA SILVA vem NOTIFICAR, a Empresa **GRÁFICA E EDITORA CAMARA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 07.185.753/0001-68, com sede na Rua 21 de Abril, s/n, Qd. 14, Lt. 11, Setor Palmares – Piranhas/GO, neste ato representada pelo Sr. Jairo Câmara Magalhães, rescisão do Contrato n.º 022/2020, em razão do interesse da Administração.

Assim, nos termos da Cláusula Sétima, fica a contratada notificada sobre rescisão unilateral.

Perolândia/GO, 27 de Agosto de 2020.

DELÚBIO OLIVEIRA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:3E00956D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO N°.316/2020 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.089-A/2020

EXTRATO DE CONTRATO/DISPENSA DE LICITAÇÃO 089-A/2020

Processo nº 3163/2020; Contrato por dispensa de Licitação Nº 316/2020: Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE - CNPJ: 07.892.711/0001-67; Contratada: MAUERBERG SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 30.830.837/0001-29 Objeto: Contratação de empresa pelo período de 04(quatro) meses para assessoramento para os servidores que estão trabalhando na fiscalização dos estabelecimentos comerciais. O assessoramento é imprescindível para instruir tanto os servidores atuantes na fiscalização quanto aos proprietários dos estabelecimentos comerciais sobre a legalidade das ações a serem seguidas no enfretamento da pandemia/calamidade pública que estamos enfrentando com o COVID-19 (coronavírus), conforme solicitação do Senhor Secretário Municipal de Saúde: **VIGENCIA: 13/07/2020 a 13/10/2020 VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).** Signatários: **Ulisses Oliveira Guimarães – Secretário de Saúde do Município de Posse/GO, Victor Ricardo Muniz Rocha Mauerberg –** MAUERBERG SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Data de Assinatura: 13/07/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:7F9CFE0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2020 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2020

EXTRATO DE CONTRATO/DISPENSA DE LICITAÇÃO101/2020

Processo nº 3830/2020; Contrato por dispensa de Licitação Nº 348/2020: Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE - CNPJ: 07.892.711/0001-67; Contratada: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.847.837/0001-10 Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI´s (álcool, toucas e sapatilhas), para os servidores da área da saúde em virtude da pandemia/calamidade pública que estamos enfrentando com o COVID-19 (CORONAVÍRUS), conforme solicitação do Senhor Secretário Municipal de Saúde: **VIGENCIA: 07/08/2020 a 07/09/2020 VALOR: R$ 2.147,13 (Dois mil cento e quarenta e sete reais e treze centavos).** Signatários: **Ulisses Oliveira Guimarães – Secretário de Saúde do Município de Posse/GO, Joaquim Cordeiro de Lima –** CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, Data de Assinatura: 07/08/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:42D10722

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2020 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2020

EXTRATO DE CONTRATO/DISPENSA DE LICITAÇÃO101/2020

Processo nº 3830/2020; Contrato por dispensa de Licitação Nº 349/2020: Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE - CNPJ: 07.892.711/0001-67; Contratada: INNOVA SURGICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 21.605.893/0001-79 Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI´s (máscara descartável tripla), para os servidores da área da saúde em virtude da pandemia/calamidade pública que estamos enfrentando com o COVID-19 (CORONAVÍRUS), conforme solicitação do Senhor Secretário Municipal de Saúde: **VIGENCIA: 07/08/2020 a 07/09/2020 VALOR: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).** Signatários: **Ulisses Oliveira Guimarães – Secretário de Saúde do Município de Posse/GO, Jucélio Leles de Assunção –** INNOVA SURGICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Data de Assinatura: 07/08/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:389D3A2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 350/2020 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2020

EXTRATO DE CONTRATO/DISPENSA DE LICITAÇÃO101/2020

Processo nº 3830/2020; Contrato por dispensa de Licitação Nº 350/2020: Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

POSSE - CNPJ: 07.892.711/0001-67; Contratada: U&F COSMÉTICOS EIRELI CNPJ: 29.291.990/0001-46 Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI´s (avental descartável manga longa), para os servidores da área da saúde em virtude da pandemia/calamidade pública que estamos enfrentando com o COVID-19 (CORONAVÍRUS), conforme solicitação do Senhor Secretário Municipal de Saúde: **VIGENCIA: 07/08/2020 a 07/09/2020 VALOR: R$ 19.750,00 (Dezenove mil setecentos e cinquenta reais).** Signatários: **Ulisses Oliveira Guimarães – Secretário de Saúde do Município de Posse/GO, Uashington Fagundes Pereira –** U&F COSMÉTICOS EIRELI, Data de Assinatura: 07/08/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:22363697

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP nº 037/2020

O MUNICÍPIO DE POSSE/GO torna público que fará realizar certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial SRP, tipo menor preço por item, conforme Processo nº 4007/2020, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CÓPIAS, ENCADERNAÇÕES E PLASTIFICAÇÃO, A SEREM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS**, com o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, **às 09h00, do dia 14/09/2020**; e em ato contínuo etapa de lances e negociação, bem como análise dos documentos habilitação. Informações: 62 3481 3212 ou www.posse.go.gov.br.

POSSE/GO, 27 de agosto de 2020.

MARIA DO DESTERRO BARBOSA DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:AAAECD9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 038/2020 Santa Fé de Goiás – GO, 27 de Agosto de 2020.

Concede diária para viagem

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar o vereador Pedro Jose Veluz da Silva , ocupante do cargo de Vereador, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 27/08/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 27 de agosto de 2020.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:C2F5FC7B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO REVOGATÓRIO

EDITAL: Nº 009/2020

PREGÃOPRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO - Aquisição de Grupo Gerador para Atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúdede São Luiz do Norte - GO.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais n° 10.520/2002 e n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DESPACHO REVOGATÓRIO DE PROCESSO LICITATÓRION. 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO NORTE, ESTADO DE GOIAS, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei 8.666/93, bem como:
CONSIDERANDO que foram detectados vícios acerca da fase de condução da sessão de abertura da licitação;
CONSIDERANDO que, devido a condições da pandemia do novo "corona vírus", a equipe de condução da sessão não estava presente na sua totalidade, principalmente a pregoeira pelo fato de ser considerada do grupo de risco;
CONSIDERANDO, o parecer do douto assessor jurídico do município;
CONSIDERANDO, o princípio da eficiência do serviço público;
CONSIDERANDO a SÚMULA 473 do STF:
"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";
CONSIDERANDO que o ato administrativo anulatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;
RESOLVE:
I – REVOGAR o procedimento licitatório licitação **PREGÃO PRESENCIAL** - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM referente ao **EDITAL:** Nº 009/2020;
II – DETERMINAR, a publicação deste ato na imprensa oficial do Município;

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE E
PUBLICA-SE

São Luiz do Norte, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio de 2020.

JACOB FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:3AA4205C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2020

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 009/2020, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2020**, através do processo nº 2020034413, tipo menor preço por item, tendo como objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AÇÕES AO COVID – 19, CONFORME PORTARIA Nº 369/2020 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO**,de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia**08 de setembro de 2020, às 14h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: **cpl@trindade.go.gov.br**.
*** OBJETO PARA ENFRETAMENTO DO COVID–19: SIM**
*** Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**
*** Portaria nº 369/2020 – Ministério da Cidadania**

Trindade/GO, 27 de agosto de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:842B565B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 198/20

DECRETO Nº 198/20. DE, 27 DE AGOSTO DE 2020.

"Decreta Luto Oficial e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VIII, do art. 49, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o profundo sentimento de pesar do povo trindadense pelo passamento da Srª. Maria de Lurdes Silva, nesta quinta-feira (27/08/2020);

Considerando que a senhora Maria de Lurdes Silva, avó materna do Vice-Prefeito Gleysson Cabriny de Almeida Costa, foi cidadã pioneira, contribuindo e muito com a nossa cidade, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica por força do presente, decretado luto oficial, por 03 (três) dias, a partir desta data, pelo passamento da Srª. **Maria de Lurdes Silva**.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6C80F99B

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 2.009

LEI N° 2.009 DE, 27 DE AGOSTO DE 2020.

"Autoriza a realização de despesas de investimento na obra de reforma e adequação do Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Trindade e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Trindade realizará despesas com a obra de reforma e adequação do Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Trindade, situado na Rua 11, Vila Pai Eterno, Trindade – Goiás, no valor estimado de R$ 1.220.717,26 (um milhão duzentos e vinte mil setecentos e dezessete reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo único: As obras de reforma e de adequação do terminal serão executadas em conformidade com os projetos aprovados pelos setores competentes da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Os autorizatários de uso das unidades autônomas do Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Trindade terão seus cadastros atualizados perante o Município de Trindade e seus títulos expedidos por 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, mediante ato do Chefe do Executivo.

Art. 3º - Fica o Município de Trindade autorizado a indenizar, individualmente, os autorizatários cadastrados, pessoas físicas, adimplentes perante a Fazenda Pública Municipal e em exercício regular das atividades, durante o prazo necessário para execução das obras de reforma e adequação do Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Trindade.

§ 1º - A indenização aos autorizatários descritos nesta lei, será concedida pelo prazo de execução da obra de reforma e adequação do Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Trindade, estimado em 90 (noventa) dias, passível de prorrogação.

§ 2º - O valor mensal da indenização para cada autorizatário, desde que atenda os requisitos do *caput* deste artigo, cujo empreendimento seja explorado de forma exclusiva de renda e destinada ao sustento familiar, será de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária: 03 0331 15 451 1537 1013 – 4.4.90.51 e 4.4.90.93.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:60871EA4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/20

PORTARIA Nº 001/20. DE, 26 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede Gratificação por Desempenho Organizacional – GDO a servidores que mencionam e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento ao que dispõe o art. 50, da Lei Municipal nº. 1.730, de 30 de dezembro de 2016, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 086/2020, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Gratificação por Desempenho Organizacional, para atendimento das atividades necessárias ao cumprimento dos Decretos Municipais de nº 085/2020 e 088/2020, a Comissão Especial, tendo como finalidade as atividades no Cemitério Público Municipal, durante a situação de emergência provocada pela pandemia do Coronavírus – COVID-19, no âmbito deste Município.

Art. 2º- Os servidores mencionados abaixo, serão enquadrados nos níveis, de acordo com o art. 2º, incisos I, II e III do Decreto Municipal nº. 86/2020, sendo-lhes atribuída a Gratificação por Desempenho Organizacional – GDO:

OR.	Servidor(a):	CPF	Nível enquadrado:
01	GEMILTON LOURENÇO DE SOUZA	725.953.611-04	Operacional
02	MARCIO PEREIRA DOS SANTOS	056.908.495-45	Operacional
03	MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS	704.199.111-38	Operacional
04	RODRIGO DA SILVA ALMEIDA	383.394.778-03	Operacional
05	WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	041.762.581-28	Operacional

§1º - O valor da gratificação que trata o *caput* será atribuído levando-se em consideração a pontuação atingida pelo servidor (Anexo I do Decreto nº. 86/2020), cujo percentual deverá ser comunicado à Superintendência de Gestão e Recursos Humanos por meio de ofício desta pasta, acompanhado do Relatório de Desempenho Individual.

§2º - O Servidor que não atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, não fará jus a Gratificação por Desempenho Organizacional - GDO, devendo ser desenquadrado, por não atender os requisitos do art. 3º, §1º, do Decreto Municipal nº. 86/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE TRINDADE (GO), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2020.

ONIVAL CORRÊA DE AZEVEDO
Presidente da Agência Municipal de Agricultura e Abastecimento

WAGNER ALVES COSTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:27E83B0B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/20

PORTARIA Nº 005/20. DE, 26 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede Gratificação por Desempenho Organizacional – GDO a servidores que mencionam e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento ao que dispõe o art. 50, da Lei Municipal nº. 1.730, de 30 de dezembro de 2016, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 086/2020, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Gratificação por Desempenho Organizacional, para atendimento das atividades necessárias ao cumprimento dos Decretos Municipais de nº 085/2020, 088/2020, 116/2020, 117/2020, 133/2020, 144/2020, 156/2020, 171/2020, 179/2020 e 183/2020, tendo como finalidade as atividades de fiscalização para evitar aglomeração de pessoas e outras formas de combate à disseminação da COVID-19, no âmbito deste Município.

Art. 2º- O servidor mencionado abaixo, será enquadrado no nível, de acordo com o art. 2º, incisos I, II e III do Decreto Municipal nº. 86/2020, sendo-lhes atribuída a Gratificação por Desempenho Organizacional – GDO:

OR.	Servidor(a):	CPF	Nível enquadrado:
01	ALEXANDRE DE SOUSA COSTA RIBEIRO	598.978.802-91	Gerencial

§1º - O valor da gratificação que trata o *caput* será atribuído levando-se em consideração a pontuação atingida pelo servidor (Anexo I do Decreto nº. 86/2020), cujo percentual deverá ser comunicado à Superintendência de Gestão e Recursos Humanos por meio de ofício desta pasta, acompanhado do Relatório de Desempenho Individual.

§2º - O Servidor que não atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, não fará jus a Gratificação por Desempenho Organizacional - GDO, devendo ser desenquadrado, por não atender os requisitos do art. 3º, §1º, do Decreto Municipal nº. 86/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TRINDADE (GO), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2020.

ROBERTO IBRAIM BRIHI BADUR
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

WAGNER ALVES COSTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0BB43C49

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 577/20

PORTARIA Nº 577/20. DE, 11 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.020.030.525, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **SIMONE MARIA PAES**, investido(a) no cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, AA-1, a partir de 28/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRINDADE-GO, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1036917D

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 578/20

PORTARIA Nº 578/20. DE, 11 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.020.030.742, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, nos termos do art. 120, II, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), ao (a) servidor (a) **LAIZE CRISTINA QUEIROZ DO NASCIMENTO**, investido(a) no cargo efetivo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 28/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRINDADE-GO, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A6C221E5

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 579/20

PORTARIA Nº 579/20. DE, 11 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 04/08/2020, ao (a) servidor (a):

I – MARTINHO MACHADO VALADÃO FILHO, investido(a) no cargo efetivo de MÉDICO, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.020.030.868.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRINDADE-GO, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F3C204FA

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 644/20

PORTARIA N° 644/20 DE, 27 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre revogação de Portaria que menciona de dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Parecer de nº 556/2020, no processo de nº 2.020.017.188 da Procuradoria Jurídico - Administrativa do Município, por este ato,

RESOLVE:

I - Fica revogada a Portaria Municipal nº 468/20 de 25 de junho de 2020, a partir da presente data.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e tornando sem efeito todos os atos administrativos da referida Portaria.

REGISTRE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMETNO DE TRINDADE-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2CECBABE

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 645/20

PORTARIA Nº 645/20. DE, 27 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.020.033.770, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, nos termos do art. 120, II, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), ao (a) servidor (a) **SILMARA PEREIRA CAMARA**, investido(a) no cargo efetivo de OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 20/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRINDADE-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7F518A7E

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 647/20

PORTARIA Nº 647/20. DE, 27 DE AGOSTO DE 2020.

"Retifica a Portaria nº 571/20, sobre licença para tratamento de saúde que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR o inciso I da Portaria nº 571/20, de 23/07/2020 da seguinte forma:

Onde se lê:
*"**I -** Conceder à servidora **ANTONIA GORETE DOS REIS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias a partir de 10.07.2020."*

Leia-se:
*"**I -** Conceder à servidora **ANTONIA GORETE DOS REIS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias a partir de 07.07.2020."*

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, TRINDADE - GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CF00C1BB

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 746/2020

DECRETO "P" Nº 746/2020 DE, 27 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. PRISCILA ALVES DOS REIS**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I – AA-1**, a partir de 31 de julho de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:23E74A02

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 747/2020

DECRETO "P" Nº 747/2020 DE, 27 DE AGOSTO DE 2020.

"Retifica a redação do Decreto "P" nº 715/2020 que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 2º do Decreto "P" nº 715/2020, de 20 de agosto de 2020, da seguinte forma:

Onde se lê: "(...), **ASSESSOR TECNICO II - AT-2**".

Leia-se: "(...), **GERENTE DE PLANEJAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA - DAI-1**".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5BA3A8D6

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 748/2020

DECRETO "P" Nº 748/2020 DE, 27 DE AGOSTO DE 2020.

"Retifica a redação do Decreto "P" nº 744/2020 que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto "P" nº 744/2020, de 26 de agosto de 2020, da seguinte forma:

Onde se lê: "(...), **ASSESSOR ESPECIAL TECNICO I – AET-1, lotana na Agencia Municipal de Esporte e Lazer**".

Leia-se: "(...), **COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - DAS-7, lotada no PROCON**".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:75197A69

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 642/20

PORTARIA N° 642/20 DE, 26 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre revogação de Portaria que menciona de dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, e

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídico – Administrativa de nº 566/20, no processo de nº 2.020.027.869, por este ato,

RESOLVE:

I - Fica revogada a Portaria Municipal nº 573/20 de 24 de julho de 2020, a partir da presente data.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e tornando sem efeito todos os atos administrativos da referida Portaria.

REGISTRE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRINDADE-GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1897667F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 197/20

DECRETO Nº 197/20 DE, 26 DE AGOSTO DE 2020.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2020026361**, com pedido de **RODRIGO LACERDA DE ALVARENGA**, pessoa física, inscrito no CPF nº 023.732.611-62, residente na Praça Balduino da S. Caldas, nº 553 PC-157, Setor Centro, ITABERAÍ-GO, para a aprovação do **Remembramento** dos lotes de terras nº **01** com área de 375m² e nº **20** com área de 360 m², situados na Rua José Trindade com a Rua Maria Augusta Soares, Qd. 01, Lts. 01 e 20, no loteamento denominado **"SETOR MORADA DO LAGO", Trindade/GO**, registrados nas matrículas nº **46.886** e **46.867**, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO, e

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que o remembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal."*;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos, define em seu art. 2º, IV, que o REMEMBRAMENTO - junção de áreas, chácaras ou lotes, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento dos existentes;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº **44/2020** da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº **30/2020**, que, após análise da documentação acostada e legislação pertinente, concluiu favoravelmente pelo objeto do pedido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos lotes de terras nº **01** com área de 375m² e lote nº **20** com área de 360 m², situados na Rua José Trindade com a Rua Maria Augusta Soares, Qd. 01, Lts. 01 e 20, no loteamento denominado **"SETOR MORADA DO LAGO", Trindade/GO**, registrados nas matrículas nº **46.886 e 46.867**, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO.

Art. 2º - Da operação do **REMEMBRAMENTO** dos imóveis descritos no art. 1º, **surgirá 1 (um) lote, com 735,00m²**, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - A área objeto do remembramento aprovado no artigo 1º está localizada na Zona de Desenvolvimento Econômico - ZH do Município de Trindade, nos termos dos art 35 da Lei Complementar 025/2017.

Art. 5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito de Trindade

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2D9433B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 646/20

PORTARIA Nº 646/20. DE, 27 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.020.033.767, por este ato,
R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **SILMARA PEREIRA CAMARA,** cargo efetivo de **OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 12.08.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TRINDADE-GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:14069A6C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 10/09/2020 às 09:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO**, tipo menor preço por item, tendo por objeto Aquisição de Equipamentos para o trabalho de prevenção ao combate ao COVID-19, Unidade Básica de Saúde Dona Odete, Unidade Básica de Saúde Georgina Auxiliadora de Morais, conforme proposta 202000010009032, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, www.bll.org.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 26 de agosto de 2020.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:76CDC9FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO TERMO CONTRATUAL Nº. 021/2020.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO CONTRATUAL Nº. 021/2020.

"Que entre si celebram de um lado como credenciante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, e de outro lado como credenciada a empresa MAIRTON MUCIO MARQUES EIRELI -ME".

I – PREÂMBULO

CREDENCIANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº Quadra 08 Lote. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, neste ato representada pela Gestora ANA CRISTINA COSTA, brasileira, gestora administrativa, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF n° 036.749.314-43, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CREDENCIADA: A Empresa MAIRTON MUCIO MARQUES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV MEIA PONTE, nº 10, Setor Central, Inaciolândia-GO, inscrita no CNPJ nº 15.121.911/0001-44, neste ato representado pelo Sr. MAIRTON MUCIO MARQUES, brasileiro, médico, CRM/GO N° 15859, portador do CPF/MF nº 633.957.111-53 e RG nº 3267362/2 DGPC-GO, residente à AV MEIA PONTE, nº 10, Setor Central, Inaciolândia-GO, denominada simplesmente CREDENCIADA, firma o presente termo de contrato de credenciamento, na forma das cláusulas e condições seguintes:

II-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se á pelas disposições constantes no Edital de Chamamento de Credenciamento nº 001/2020 de 20 de fevereiro de 2020, pela Portaria 1.324 de 05 de julho de 2013 e ainda pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

III-DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sito a Rua Adalto Fernandes nº 201, Setor Central, ao 1º dia do mês de JULHO do ano de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Instrumento de Contrato a prestação dos serviços médicos, como CLÍNICO GERAL, nas ações tais como:
Realizar plantões médico de 24 horas no Centro Municipal de Saúde.
Prestar assistência integral às pessoas sob sua responsabilidade;
Oportunizar os contatos com indivíduos sadios e doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;
Empenhar-se um manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não;
Executar as ações de assistência nas áreas de atenção aos membros de toda a família (à criança, ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso), realizando também atendimento de primeiros socorros nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outras;
Promover qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;
Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que legitimam;
Prestação de serviços de perícia médica aos servidores efetivos.
Outros serviços inerentes a área.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUBORDINAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Inexiste subordinação, pois, os serviços serão prestados no CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VEREADOR "GILBERTO BERNARDES DE OLIVEIRA" DE APARECIDA DO RIO DOCE, sendo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deverá determinar a execução dos procedimentos a serem executados por meio de autorização, sendo que os valores a serem pagos pelos serviços prestados obedecerão ao Edital de Chamamento n° 001/2020 para Credenciamento de Profissionais e Serviços de Saúde do município.

Das obrigações:
Atender aos beneficiários com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais;
Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das tabelas de serviços acordadas entre as partes;
Comunicar ao responsável técnico, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;
Aceitar a fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, que poderá ser realizada por intermédio de seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados;
Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros (subcontratação), sem prévia anuência do Fundo Municipal de Saúde;
Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de trabalho estabelecida em contrato sem atrasos e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
Cumprir com pontualidade e assiduidade sua carga de trabalho obedecendo os horários de chegada determinados;
Utilizar com zelo e cuidado os aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, contribuindo para a preservação do patrimônio;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do credenciando;
Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e certidões.
Atualizar, perante o Setor de Contratos, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;
Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada;
Garantir o acesso do paciente ao serviço contratado, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares em qualquer momento do dia ou da noite pelo período em que estiver em cumprimento de vigência com seu horário de serviço especificado em contrato;
Em se tratando de hospitais e clinicas que realizam internações, informar quando requisitado o número de leitos disponíveis, afim de que se mantenha atualizado o serviço de atendimento no Setor de Agendamento do FMS;
Colocar todas as consultas médicas e exames contratados a disposição do Setor de Agendamento do FMS.
Apresentar ao Setor de Contratos, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações tributárias, trabalhistas, sociais e previdenciárias;
Garantir aos pacientes atendimento universal e igualitário; esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário; respeito a sua decisão de consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, salvo eminente risco de vida; confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência; fornecimento de relatório quanto aos dados do atendimento, especialmente procedimentos utilizados, medicação ministrada e discriminação dos valores de cada despesa gerada pelo seu tratamento e, no caso de hospitais e clinicas que realizam internações, garantir visitação ao paciente internado (por no mínimo 02 horas) e permissão para assistência espiritual segundo seu credo religioso;
Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como as certidões de regularidade fiscal relativa aos débitos para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal e FGTS.
Fica terminantemente proibido o credenciado seja ele pessoa física ou jurídica, em seu horário de serviço, (dia ou noite) negar atendimento tendo a condição de fazê-lo, sob pena de descredenciamento e processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO DE TRABALHO

A CREDENCIADA deverá estar à disposição do Município sempre que o mesmo necessitar, e os serviços deverão ser prestados de acordo com as cláusulas primeira , segunda e quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CREDENCIANTE pela execução dos serviços realizados pagará a CREDENCIADA 66 plantões, de 24 horas aos sábados e domingos, sendo que o valor de cada plantão é de R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), a serem pagos através de faturas mensais, de acordo com o número de plantões realizados pelo profissional, sendo que o valor máximo estimado deste contrato é de R$ 122.100,00 (cento e vinte e dois mil e cem reais), dentro dos respectivos meses, dentre o período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA-DA VIGÊNCIA

O presente termo de contrato terá o período de vigência da data de 01 de julho até 31 de dezembro do ano de 2020.

CLÁUSULA SEXTA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os serviços objetos deste contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes do orçamento de 2020, assim classificados:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	ÓRGÃO
15.16.10.301.1004.2.065.	3.3.90.34.00-102	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – OUTRAS DESPESAS PESSOAL CONTRATO TERCEIRIZADO.
15.16.10.301.1004.2.065.	3.3.90.34.00-114	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – OUTRAS DESPESAS PESSOAL CONTRATO TERCEIRIZADO.
15.16.10.301.1004.2.065.	3.3.90.34.00-125	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – OUTRAS DESPESAS PESSOAL CONTRATO TERCEIRIZADO.
15.16.10.301.1004.2.203	3.1.91.13.00-102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS – OUTRAS DESPESAS PESSOAL CONTRATO TERCEIRIZADO.
15.16.10.301.1004.2.203	3.1.91.13.00-114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS – OUTRAS DESPESAS PESSOAL CONTRATO TERCEIRIZADO.
15.16.10.301.1004.2.203	3.3.90.34.00-102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS – OUTRAS DESPESAS PESSOAL CONTRATO TERCEIRIZADO.
15.16.10.301.1004.2.203	3.3.90.34.00-114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS – OUTRAS DESPESAS PESSOAL CONTRATO TERCEIRIZADO.
15.16.10.301.1004.2.066	3.3.90.34.00-114	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL – OUTRAS DESPESAS PESSOAL CONTRATO TERCEIRIZADO.
15.16.10.301.1004.2066	3.3.90.34.00-102	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL.- OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – CONTRATOS TERCEIRIZADOS
15.16.10.301.1004.2066	3.3.90.34.00-114	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – CONTRATOS TERCEIRIZADOS.
15.16.10.122.1004.2.063	3.3.90.34.00-102	MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE SAÚDE – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – CONTRATOS TERCEIRIZADOS
15.16.10.122.1004.2.063	3.3.90.34.00-114	MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE SAÚDE – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – CONTRATOS TERCEIRIZADOS
15.16.10.301.1004.2.065	3.3.90.34.00-102	MANUT. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – CONTRATOS TERCEIRIZADOS
15.16.10.301.1004.2.065	3.3.90.34.00-114	MANUT. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – CONTRATOS TERCEIRIZADOS
15.16.10.301.1004.2.203	3.3.90.34.00-102	MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – CONTRATOS TERCEIRIZADOS
15.16.10.301.1004.2.203	3.3.90.34.00-114	MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – CONTRATOS TERCEIRIZADOS

CLÁUSULA SÉTIMA-DA FISCALIZAÇÃO

A CREDENCIADA se preserva no direito de fiscalizar como lhe prover e no eu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a execução dos serviços prestados.

A Gestão do Contrato será de responsabilidade da fiscalização da Gestora ANA CRISTINA COSTA.

CLÁUSULA OITAVA-DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado nas formas previstas no art.65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO.

A CREDENCIADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

A CREDENCIADA não cumprir as cláusulas contratuais;
Desatendimento das determinações regulares do GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE, ou de seus superiores;
Falecimento da CREDENCIADA;
Razões do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Senhor Gestor.
A CREDENCIADA poderá declarar rescindido o presente contrato;
A suspensão por parte da CREDENCIANTE; dos serviços, acarretando modificações no valor inicial do contrato, além do limite de 25%(vinte cinco por cento),do valor inicial;
A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes ou judicial nos termos da Legislação.
O Fundo Municipal de Saúde poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, e ainda:
Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Caso o contratado transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do FMS;
Se o contratado deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato;
Desatender às determinações do FMS, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
No caso de pessoa jurídica, for objeto de incorporação, fusão ou cisão que prejudique a execução do contrato;
Estipular número (x) de pacientes a serem atendidos durante horário de serviço.
Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicado previamente pelo CREDENCIANDO, mediante aviso ao CREDENCIADO;
12.1.8 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
12.2 - Será cancelado o credenciamento a pedido do interessado, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de caso fortuito ou de força maior;
CLÁUSULA DÉCIMA-DAS GERAIS DAS PENALIDADES

O desatendimento a qualquer cláusula sujeitará a CREDENCIADA às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DAS MULTAS:

O desatendimento desse pacto, por parte da CREDENCIADA, sujeitará a multa de 2% (dois por cento) do valor total estimado deste termo.

DAS OUTRAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

a) Apresentar os documentos necessários à efetivação da assinatura deste instrumento de contrato;
b) Prestar todas as informações solicitadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão que acompanhará as atividades da CREDENCIADA;
c) Cumprir o estabelecido na cláusula primeira, deste instrumento de contrato, devendo estabelecer suas funções junto à população do Município, isentando a Prefeitura Municipal, de quaisquer danos causados a terceiros por erros, omissões ou quaisquer outros fatos, a execução dos serviços;
d) É de total responsabilidade da CREDENCIADA os atendimentos efetuados junto à população;
e) Apresentar relatórios diários dos fatos ocorridos durante as visitas;
f) Efetuar levantamentos inerentes as Ações de Saúde, apontando todos os índices e fatores da Saúde, no Município, através de relatórios, mediante orientações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar a quem que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO FORO

Fica eleito o FORO DA CAMARCA DE CAÇU, para dirimir as questões emergentes do presente Termo renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos e contratados as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Rio Doce-GO, em 01 de julho do ano de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Credenciante

MAIRTON MUCIO MARQUES EIRELI -ME
CNPJ nº 15.121.911/0001-44
Credenciada

TESTEMUNHAS:

1- _____
NOME:
CPF:

2- _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:48A366B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE Á ARP N° 011/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Por este segundo termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº 011/2019, firmado em 05 de junho de 2019, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **A.F.B. DA SILVA & CIA LTDA,** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.195.366/0001-02, com sede na Rua Esmerindo Pereira, 1042, - Centro, Iporá - Go, neste ato representado por procuração pelo Sr. **APARECIDO PIMENTA DA SILVA**, brasileira, portador do CPF 786.888.508-44, doravante denominado de CONTRATADA, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem com, nas disposições do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – A "Cláusula Quarta" da Ata de Registro de Preço ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 35.218,75 (trinta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**, objetivando Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros

alimentícios, higiene e limpeza, carnes de derivados, frutas e verduras, e outros congêneres para manutenção das atividades do município de Iporá - GO, conforme demonstrativo:

Pregão Presencial 02/2019 – Ata de Registro de Preço 0002/2019							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Porcet. %**	**Quant. Aditivada**	**Valor Aditivada**
01	PÃO PARA CACHORRO QUENTE PC C/ 10	2.000	PC	R$ 10,00	25%	500	R$ 5.000,00
02	QUITANDAS VARIADAS KG	500	KG	R$ 35,75	25%	125	R$ 4.468,75
03	PÃO FRANCES DE 50GR KG	5.000	KG	R$ 14,20	25%	1.250	R$ 17.750,00
04	ROSCA	2.000	UN	R$ 16,00	25%	500	R$ 8.000,00
TOTAL							**R$ 35.218,75**

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020 no ato da contratação para o fornecimento dos produtos**.**

DA RATIFICAÇÃO:
Cláusula Quarta – Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-GO, ao 19 dia do mês de maio do ano de 2020.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

A.F.B. da Silva & Cia LTDA
CNPJ (MF) sob o nº 07.195.366/0001-02
Procuração Pelo
SR. APARECIDO PIMENTA DA SILVA
CPF 786.888.508-44
Contratada

Testemunhas:

1ª
CPF

2ª
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:099AB520

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2020

Processo Administrativo: 4551/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento aparelhos e equipamentos de comunicação, por meio da Secretaria de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **DENNER PERES GOMES,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento aparelhos e equipamentos de comunicação, para atender Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: DENNER PERES GOMES **CNPJ:** 08.342.884/0001-74						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
66735	1	1	Unid.	Telefone sem fio	126,90	126,90
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						126,90

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **DENNER PERES GOMES** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.342.884/0001-74, estabelecida na Av. Joaquim Mariano Maciel, Centro, em Perolândia GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 126,90** (Cento e vinte e seis reais e noventa centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 27 de Agosto de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:B0DC373F

SECRETARIA DE ESPORTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2020

Processo Administrativo: 4526/2020

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de material esportivo, por meio da Secretaria de Esportes.

CONSIDERANDO que a empresa **MENDES E PIRES COMERCIO DE CALÇADOS LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Secretário e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material esportivo, para atender a Secretaria de Esportes, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: MENDES E PIRES COMERCIO DE CALÇADOS LTDA **CNPJ:** 00.258.103/0002-37						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81374	1	1	UN	Jogo rede p/ campo Society (fio grosso)	309,90	309,90
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**309,90**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MENDES E PIRES COMERCIO DE CALÇADOS LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.258.103/0002-37, estabelecida na Av. Benjamim Constate Esq. c/ Av. Brasil - Centro, em Jataí - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 309,90** (Trezentos e nove reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 26 de Agosto de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:465E0107

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2020

Processo Administrativo: 4525/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de topografia, por meio da Secretaria Obras e Urbanismo.

CONSIDERANDO que a empresa **RBA – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Secretário e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de topografia, para atender a Secretaria de Obras e Urbanismo, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: RBA – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP **CNPJ:** 07.381.626/0001-07						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81370	1	1	UN	Levantamento topográfico de ruas	5.000,00	5.000,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**5.000,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RBA – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.381.626/0001-07, estabelecida na Av. Goiás nº 2.027 – Vila Progresso, em Jataí - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 26 de Agosto de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:48637589

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020

Processo Administrativo: 763/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HOSPITALAR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso Art. 04 da Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020; e nos termos previstos no inciso 1º do Art. 2º da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância para enfrentamento e combate ao **COVID - 19.**
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento de material hospitalar, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que a empresa **C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI - ME** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material hospitalar, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI - ME **CNPJ:** 26.457.348/0001-04						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81379	1	15	CX	Luva cirúrgicas em látex no tamanho: P	58,00	870,00

81380	2	15	CX	Luva Procedimentos cirúrgico no tamanho: M	58,00	870,00
81381	3	15	CX	Luva procedimentos cirúrgico no tamanho: G	58,00	870,00
81382	4	20	CX	Máscara descartável tripla proteção com elástico	43,82	876,40
81383	5	10	CX	Touca descartável com elástico 20 gr. Branco	15,00	150,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**3.636,40**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI - ME** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.457.348/0001-04, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, Qd. 41 Lt. 11, Jardim Luz – Aparecida de Goiânia - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 3.636,40** (Três mil seiscentos e trinta e seis reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 27 de Agosto de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:68BA4578

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2020

Processo Administrativo: 4556 E 4556/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM NOBREAKS / ESTABILIZADOR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em estabilizador, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em estabilizador, para atender a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: TECNO COM INFORMATICA LTDA **CNPJ:** 06.049.744/0001-87						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81384	1	1	UN	Revisão técnica em nobreak / estabilizador	40,00	40,00
81385	2		UN	Bateria de Nobreak	85,00	85,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						125,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.049.744/0001-87, estabelecida na Av. Dorival de Carvalho 408, em Jatai Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 125,00** (Cento e vinte cinco reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 27 de Agosto de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:B14B0BCF

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

Processo Administrativo: 762/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso Art. 04 da Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020; e nos termos previstos no inciso 1º do Art. 2º da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância para enfrentamento e combate ao **COVID- 19.**

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento material de acondicionamento e embalagem, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que a empresa **ALCIMAR MORAIS AQUINO SILVA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material de acondicionamento e embalagem, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ALCIMAR MORAIS AQUINO SILVA **CNPJ:** 12.398.082/0001-53						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81376	1	04	UN	Totem para álcool em gel	470,00	470,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**470,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ALCIMAR MORAIS AQUINO SILVA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.398.082/0001-53, estabelecida na Rua Jorge Zaiden, 88, Qd.05 Lt. 04 Santa Maria – Jatai-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 470,00** (Quatrocentos setenta reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 27 de Agosto de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:0F7ECED9

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

Processo Administrativo: 764/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em manutenção de impressoras, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que a empresa **TECNO COM. INFORMATICA LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço pessoa jurídica, para atender Fundo Municipal de Assistência Social, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: TECNO COM. INFORMATICA LTDA **CNPJ:** 06.049.744/0001-87						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
081377	1	1	UN	Limpeza, lubrificação e ajuste mec. copiadora	140,00	140,00
081378	1	1	UN	Serviço Técnico	80,00	80,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						220,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **TECNO COM. INFORMATICA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.049.744/0001-87, estabelecida na Av. Dorival de Carvalho nº 408 – Centro, em Jatai Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 220,00** (Duzentos e vinte reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 27 de Agosto de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:775E5BD8

SECRETARIA GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2020

Processo Administrativo: 4520/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de confecção de placas de inauguração, por meio da Secretaria Geral.

CONSIDERANDO que a empresa **WANDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Secretário e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de confecção de placas de inauguração, para atender a Secretaria Geral, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: WANDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME **CNPJ:** 19.285.937/0001-89						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81371	1	4	UN	PLACA EM AÇO INOX 90 X 60 CM C/BOTÃO	1.080,00	4.320,00
81372	2	2	UN	PLACA EM ACRÍLICO 90 X 60 CM C / PROLONGADORES	680,00	1.360,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**5.680,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.285.937/0001-89, estabelecida na Rua Coronel Zeca Lopes nº 464 - Centro, em Jataí - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 5.680,00** (Cinco mil seiscentos e oitenta reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 26 de Agosto de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:C07D88B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2020

Processo Administrativo: 1740 / 2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RELÓGIODE PONTO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento de relógio de ponto, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSIDERANDO que a empresa **MAIS PONTO E CONTROLE DE ACESSO EIRELLI,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de ponto, para atender o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: MAIS PONTOS E CONTROLE DE ACESSO EIRELLI**CNPJ:** 31.297.791/0001-97						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
74566	1	01	UN	Relógio de Ponto	1.980,00	1.980,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						1.980,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MAIS PONTO E CONTROLE DE ACESSO EIRELLI** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.297.791/00001-97, estabelecida na Av. Circular n. 1192 Setor Pedro Ludovico, em Goiânia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.980,00** (Um mil novecentos e oitenta e reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 27 de Agosto de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:F80254E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2020

Processo Administrativo: 1738 / 2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA COZINHA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de purificador de água, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSIDERANDO que a empresa **– MUNDO DOS PURIFICADORES LTDA - ME,** apresentou propostas do serviço com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de purificador de água, para atender o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS **CNPJ:** 61.198.164/0001-60						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
74846	1	1	UN	Purificador de Água	870,00	870,00
DESCONTO (-)						0,00

VALOR DO FORNECIMENTO	870,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MUNDO DOS PURIFICADORES LTDA - ME** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.204.489/0001-65, estabelecida na Rua Rio Claro, 642 - sala 1- Setor Central – Jatai-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 870.00** (Oitocentos e setenta reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 26 de Agosto de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:3537E724

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2020

Processo Administrativo: 1739/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSODONTOLÓGICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância, para o município de Perolândia;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em serviços de montagem e revisão cadeira odontológica, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSIDERANDO que a empresa **GILBERTO JOSE MANTELLI**, apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em serviços de montagem e revisão da cadeira odontológica, para atender FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR CONTRATADO: GILBERTO JOSE MANTELLI **CNPJ:** 15.685.169/0001-68						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81373	1	01	UN	Serviço de montagem e revisão da cadeira odontológica e revisão do compressor	1.580,00	1.580,00
DESCONTO						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**1.580,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **GILBERTO JOSE MANTELLI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.685.169/0001-68, estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº 991, Qd. 12, Lt. EP - Centro, Jataí - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.580,00 (**Um mil quinhentos e oitenta reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 26 de Agosto de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:1BF951B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

FMMA FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

PROCESSO Nº 3134/2020

1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 27 de agosto de 2020 na sede do FMMA FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA designado pelo decreto 46/2017 e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 106 de 16 de agosto de 2019, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Presencial Nº 33/2020 – MATERIAIS DIVERSOS PARA CONFECÇÃO DE CERCAS DE ARAME LISO**, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 033/2020. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
TENAX PRE-MOLDADOS COMERCIO LTDA	Microempresa	03.737.158/0001-37	EMILIO BARBOSA SILVA	718.235.901-44
MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	Microempresa	07.508.571/0001-80	EDMAR DONIZETE DE PAULA	530.235.791-72

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01 - MATERIAIS DIVERSOS P/ CONFECCIONAR CERCA DE ARAME LISO – FMMA

ITEM: 1 - ARAME LISO 1000 MTS				Quantidade: 16,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	GERDAL	750,00	12.000,00	Sim
ITEM: 2 - CATRACA P/ CERCA ARAME LISO				Quantidade: 140,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	CAÇULA	15,00	2.100,00	Sim
ITEM: 3 - POSTE ESTICADOR 20X20X300				Quantidade: 16,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	TENAX PRE-MOLDADOS COMERCIO LTDA	03.737.158/0001-37	TENAX	215,00	3.440,00	Sim
2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	BALANCIM	450,00	7.200,00	Sim
ITEM: 4 - POSTE DT 7/150				Quantidade: 4,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	TENAX PRE-MOLDADOS COMERCIO LTDA	03.737.158/0001-37	TENAX	287,00	1.148,00	Sim
2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	BARRA	400,00	1.600,00	Sim
ITEM: 5 - POSTE 10X120X220				Quantidade: 160,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	TENAX PRE-MOLDADOS COMERCIO LTDA	03.737.158/0001-37	TENAX	54,00	8.640,00	Sim
2	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	BARRA	800,00	128.000,00	Sim

4.1. Itens cancelados na fase de propostas

LOTE/ITEM	PRODUTO	MOTIVO
1/6	BALANCIM DE ARAME PARA CERCA PACOTE COM 100.	PREÇO INEXEQUÍVEL (VALOR ABAIXO DO PRÁTICO EM MERCADO)

5. Etapa de Lances
Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - ARAME LISO 1000 MTS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	495,00

5.1.2. ITEM 2 - CATRACA P/ CERCA ARAME LISO
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.2a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.2b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	8,00

5.1.3. ITEM 3 - POSTE ESTICADOR 20X20X300

ITEM: 3 - POSTE ESTICADOR 20X20X300			Quantidade: 16,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	450,00
1	1	TENAX PRE-MOLDADOS COMERCIO LTDA	03.737.158/0001-37	215,00

5.1.3a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.3b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	TENAX PRE-MOLDADOS COMERCIO LTDA	03.737.158/0001-37	210,00

5.1.4. ITEM 4 - POSTE DT 7/150

ITEM: 4 - POSTE DT 7/150			Quantidade: 4,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	400,00
1	1	TENAX PRE-MOLDADOS COMERCIO LTDA	03.737.158/0001-37	287,00

5.1.4a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.4b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	TENAX PRE-MOLDADOS COMERCIO LTDA	03.737.158/0001-37	287,00

5.1.5. ITEM 5 - POSTE 10X120X220

ITEM: 5 - POSTE 10X120X220			Quantidade: 160,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	800,00
1	1	TENAX PRE-MOLDADOS COMERCIO LTDA	03.737.158/0001-37	54,00

5.1.5a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.5b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	TENAX PRE-MOLDADOS COMERCIO LTDA	03.737.158/0001-37	49,00

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI ME	07.508.571/0001-80	**HABILITADA**	
TENAX PRE-MOLDADOS COMERCIO LTDA	03.737.158/0001-37	**HABILITADA**	

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 106/2019

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 106/2019

Multiplicar Compras & Comercio EIRELI ME
EDMAR DONIZETE DE PAULA
Representante (Procuração)

Tenax Pre-Moldados Comercio LTDA
EMILIO BARBOSA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:0C2AA442

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 156/2020 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4319/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 156/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS-GO, CNPJ sob o nº 01.343.086/0001-18
CONTRATADA: **RIO CLARO ENGENHARIA DE CONCRETOS**, CNPJ sob nº 10.488.606/0001-71.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme Processo Administrativo nº 4319/2020, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					ESTIMADO	TOTAL
01	132,96	M³	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK-20-(O.C.)	-	473,33	62.933,9568
TOTAL GERAL						62.933,96

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 26/08/2020
VALOR: R$ 62.933,96 (Sessenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos)

GEORGE MIGUEL DE MELO
Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Delidio Pereira Ney
Código Identificador:9DF3F34E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 114/2020 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3921/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 114/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS-GO, CNPJ sob o nº 01.343.086/0001-18
CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE MÁQUINAS, CNPJ sob nº 11.239.764/0002-31.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, conforme Processo Administrativo nº 3921/2020, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	17	UN	CERDA EM NYLON	BOBCAT	32,35	549,95
02	17	UN	CERDA DE AÇO	BOBCAT	28,57	485,69
DESCONTO						110,64
TOTAL GERAL						925,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 17/08/2020
VALOR: R$ 925,00 (Novecentos e vinte e cinco reais)

GEORGE MIGUEL DE MELO
Responsável Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Delidio Pereira Ney
Código Identificador:93E442B0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 159/2020 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4129/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 159/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: **JJ FRANCO CARVALHO E CIA LTDA**, CNPJ sob nº 01.992.962/0001-37.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4129/2020, segundo especificações abaixo feitas:

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	UN	04	CREME UREIA	ISDIN	26,39	105,56
02	UN	02	NOVADERM CRÈME	ZAMBON	22,98	45,96
03	UN	01	VASCER 400MG C/30 COMPR	EUROFARMA	36,83	36,83
TOTAL GERAL						188,35

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 27/08/2020
VALOR: R$ 188,35 (Cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

ANSELMA MARIA FERREIRA LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Delidio Pereira Ney
Código Identificador:6C85E67B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 158/2020 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3673/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 158/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS-GO, CNPJ sob o nº 01.343.086/0001-18
CONTRATADA: **ELETROSERV COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA**, CNPJ sob nº 04.332.927/0001-80.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA PERIFÉRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEGUNDO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3973/2020, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	**QUANT**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**	
					UNITÁRIO	**TOTAL**
01	**01**	**UN**	**BOMBA D´ÁGUA PERIFÉRICA CENTRÍFUGA ½ HP**	**AMANCO**	**240,00**	**240,00**
TOTAL GERAL						**240,00**

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 27/08/2020

VALOR: R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)

ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Delidio Pereira Ney
Código Identificador:39CA362F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 157/2020 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4041/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 157/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 16.529.743/0001-93.
CONTRATADA: **ROSENVAL ALVES MOREIRA EIRELI - ME**, CNPJ sob nº 37.846.557/0001-58.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, segundo Processo Administrativo nº 4041/2020, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	90	UND	AGENDA	-	10,90	981,00
02	310	**UND**	BORRACHA BICOLOR 01 UNIDADE	-	0,30	93,00
03	200	**UND**	CADERNO 96 FOLHAS CUTE BABY ARAMADO	-	7,50	1.500,00
04	240	**UND**	CADERNO AMARELO 96 FOLHAS	-	4,90	1.176,00

05	200	**UND**	LÁPIS DE COR C/12	-	4,00	800,00
06	100	**UND**	LÁPIS PRETO 12 UNIDADES	-	4,50	450,00
TOTAL GERAL						5.000,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 10/08/2020
VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

KATIA MARIA FREITAS CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Delidio Pereira Ney
Código Identificador:A4613D31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 196/20

DECRETO Nº 196/20 DE, 25 DE AGOSTO DE 2020.

"Aprova o remanejamento parcial das áreas 9-A (25.441,00m²) e 9-B (5.120,30m²), situadas no VILA PADRE ETERNO, Trindade/GO, registradas sob as matrículas de nºs 11.708 e 46.412 que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017,bem como o contido nos autos do procedimento administrativo registrado sob o nº **2020009123**, instaurado pela pessoa jurídica denominada SANTOS & MORAIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 15.121.088/0001-77, o qual requer o **Remanejamento Parcial de duas áreas** denominadas áreas 9-A (25.441,00m²) e 9-B (5.120,30m²), situadas na Quadra 72, na VILA PADRE ETERNO, Trindade/GO e registradas sob as matrículas de nºs **11.708** e **46.412** junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Trindade, Goiás e,

CONSIDERANDO que o Remanejamento ora requerido, objeto deste, está localizado na zona urbana e, visando uma cidade sustentável política e socialmente, meta prioritária desta Administração Municipal;

CONSIDERANDO que há preservação da área de proteção ambiental mapeada, bem como inexiste alteração do zoneamento definido no local;

CONSIDERANDO que a dimensão remanejamento do LOTEAMENTO VILA PADRE ETERNO se encontra em consonância com os parâmetros contidos no §1º, do artigo 75 da Lei Municipal Complementar de nº 25/2016, uma vez que a área a ser remanejada é de 30.561,30m²;

CONSIDERANDO que o parágrafo 3º, do artigo 77 faz ressalva acerca da possibilidade de celebração de Termo de Acordo de Compromisso, autorizando a aprovação de projetos complementares;

CONSIDERANDO a orientação municipal de melhor adequação com aproveitamento útil dos lotes de terras com novas dimensões adequadas para habitação familiar, adaptando-o à realidade atual ditada pelas exigências sociais e habitacionais vigente no País;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico nº 19/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como o teor do Parecer Jurídico nº 18/2020, emitidos no processo supramencionado, que, após análise da documentação acostada, concluíram favorável pelo objeto do pedido;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que a referida legislação que também dispõe sobre o uso e ocupação do solo, nada obsta sobre o remanejamento parcial. Tal instituto também não fere qualquer dispositivo da legislação;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o remanejamento como a modificação parcial de área já parcelada, que envolve remanejo de área, arruamento, desmembramento e remembramento, sem mudança de destinação de uso em um só processo, nos termos do art. 2º, V;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o cadastro imobiliário municipal, a política de arrecadação de impostos, taxas e tributos devidos, previstos nas legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a localização privilegiada do Loteamento, sendo que o referido loteamento – ora remanejado – permanecerá integrado ao sistemaviário urbano projetado e implantado de forma ordenada, com acesso das vias públicas em harmonia com a malha viária existente e em pleno funcionamento, sem implicar modificações ou aleijões no seu traçado;

CONSIDERANDO a realidade existente de fato e visando principalmente proporcionar novas moradias com inclusão das pessoas na cidade legal, onde o remanejamento se faz exatamente para a efetiva inclusão social e habitacional, cumprindo norma Constitucional – direito à moradia legal;

CONSIDERANDO finalmente e objetivando a verdadeira função social da terra, a implantação da política de habitação, com o desenvolvimento sustentável, buscando garantir e assegurar a tranquilidade, o bem estar social da coletividade, mediante planejamento e controle real do uso do solo, através deste remanejamento, por este ato

DECRETA:

Art. 1º -Fica aprovado o REMANEJAMENTO PARCIAL do Loteamento denominado "**VILA PADRE ETERNO**", que doravante passa a alterar o traçado da Quadra 72, das áreas 9-A (25.441,00m²) e 9-B (5.120,30m²), sendo constituída por 03 (três) Quadras, contendo 64 (sessenta e quatro) lotes de terras residenciais, totalizando a áreatotal das matrículas em 30.561,30m², registradas sob as matrículas de nºs **11.708** e **46.412,** junto aono Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Trindade – Goiás**,** de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo e Relação dos Imóveis, todos anotados com "APROVADO", número deste Decreto, data da aprovação e assinatura do Chefe do Executivo Municipal, bem como do Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Regularização Fundiária - SEPLANH.

Art. 2º - O remanejamento parcial é especificado como: 03 Quadras, com área de 18.491,07m², subdivididas em 64 (sessenta e quatro) lotes 01 (uma) área Remanescente do proprietário, com 358,98m² (matrícula 46.412) 01 (uma) área Remanescente do proprietário, com 1.495,34m² (matrícula 11.708) 01 (uma) área de Preservação Permanente, com 2.620,00m² Sistema Viário, com 7.361,40m² Equipamento Público, com 234,51m²

Art. 3º - O remanejamento parcial aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona Habitacional do Município e na Zona de Proteção Ambiental (ZPA-I) de Trindade e será composto de:

QUADRA 72 A

QUADRA 72A

Nr. de Ordem	Nr. do Lote	LOGRADOURO PÚBLICO	DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES								ÁREA DO LOTE		
			Referência do Observador : olhando de DENTRO para FORA do Lote								Residencial (m²)	Comercial (m²)	Misto (m²)
			FRENTE	FUNDO	Conf.	L.DIREITO	Conf.	L.ESQUERDO	Conf.	Chanfro			
1	01	RUA 33	12,00	11,27	Remanescente do Proprietário 01	29,03	Lt.02	29,04	Área Verde A (Setor Serra Dourada)	-/-	337,72	-	-
					Lt.15 e Remanescente do Proprietário								
2	02	RUA 33	12,00	12,00	01	29,03	Lt.03	29,03		-/-	348,35	- Lt.01 -	
3	03	RUA 33	12,00	12,00	Lt.14/Lt.15	29,03	Lt.04	29,03	Lt.02	-/-	348,35	-	-
4	04	RUA 33	12,00	12,00	Lt.13/Lt.14	29,03	Lt.05	29,03	Lt.03	-/-	348,35	-	-
5	05	RUA 33	12,00	12,00	Lt.12/Lt.13	29,03	Lt.06	29,03	Lt.04	-/-	348,35	-	-
6	06	RUA 33	12,00	12,00	Lt.11/Lt.12	29,03	Lt.07/Lt.08	29,03	Lt.05	-/-	348,35	-	-
7	07	AVENIDA A	10,03	15,03	Lt.06	27,46	Lt.08	22,41	RUA 33	7,08	399,85	-	-
8	08	AVENIDA A	14,00	14,00	Lt.06	27,51	Lt.09	27,46	Lt.07	-/-	384,82	-	-
9	09	AVENIDA A	14,00	14,00	Lt.11	27,56	Lt.10	27,51	Lt.08	-/-	385,50	-	-
10	10	RUA 33A	20,43+2,18	27,56	Lt. 09	15,03	Lt.11	9,95	AVENIDA A	7,10	401,81	-	-
11	11	RUA 33A	11,51	11,51	Lt.06	29,03	Lt.12	29,03	Lt.10/Lt.09	-/-	334,18	-	-
12	12	RUA 33A	11,51	11,51	Lt.05/Lt.06	29,03	Lt.13	29,03	Lt.11	-/-	334,18	-	-
13	13	RUA 33A	11,51	11,51	Lt.04/Lt.05	29,03	Lt.14	29,03	Lt.12	-/-	334,18	-	-
14	14	RUA 33A	12,00	12,00	Lt.03/Lt.04	29,03	Lt.15	29,03	Lt.13	-/-	348,35	-	-
15	15	RUA 33A	12,00	12,00	Lt.02/Lt.03	29,03	Remanescente do Proprietário 01	29,03	Lt.14	-/-	348,35	-	-

QUADRA 72 B

QUADRA 72B

Nr. de Ordem	Nr. do Lote	LOGRADOURO PÚBLICO	DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES								ÁREA DO LOTE		
			Referência do Observador : olhando de DENTRO para FORA do Lote								Residencial (m²)	Comercial (m²)	Misto (m²)
			FRENTE	FUNDO	Conf.	L.DIREITO	Conf.	L.ESQUERDO	Conf.	Chanfro			
16	01	RUA 33A	17,00	22,00	Lt.02	7,82	RUA 33B	12,48	Lt.35	7,02	265,82	-	-
17	02	RUA 33B	12,00	12,00	Lt.34	22,00	Lt.03	22,00	Lt.01	-/-	264,00	-	-
18	03	RUA 33B	12,00	12,00	Lt.33	22,00	Lt.04	22,00	Lt.02	-/-	264,00	-	-
19	04	RUA 33B	12,00	12,00	Lt.32	22,00	Lt.05	22,00	Lt.03	-/-	264,00	-	-
20	05	RUA 33B	12,00	12,00	Lt.31	22,00	Lt.06	22,00	Lt.04	-/-	264,00	-	-
21	06	RUA 33B	12,00	12,00	Lt.30	22,00	Lt.07	22,00	Lt.05	-/-	264,00	-	-
22	07	RUA 33B	12,00	12,00	Lt.29	22,00	Lt.08	22,00	Lt.06	-/-	264,00	-	-
23	08	RUA 33B	12,00	12,00	Lt.28	22,00	Lt.09	22,00	Lt.07	-/-	264,00	-	-
24	09	RUA 33B	12,00	12,00	Lt.27	22,00	Lt.10	22,00	Lt.08	-/-	264,00	-	-
25	10	RUA 33B	12,00	12,00	Lt.26	22,00	Lt.11	22,00	Lt.09	-/-	264,00	-	-
26	11	RUA 33B	12,00	12,00	Lt.25	22,00	Lt.12	22,00	Lt.10	-/-	264,00	-	-
27	12	RUA 33B	12,00	12,00	Lt.24	22,00	Lt.13	22,00	Lt.11	-/-	264,00	-	-
28	13	RUA 33B	12,00	12,00	Lt.23	22,00	Lt.14	22,00	Lt.12	-/-	264,00	-	-
29	14	RUA 33B	12,00	12,00	Lt.22	22,00	Lt.15	22,00	Lt.13	-/-	264,00	-	-
30	15	RUA 33B	12,00	12,00	Lt.21	22,00	Lt.16	22,00	Lt.14	-/-	264,00	-	-
31	16	RUA 33B	12,00	12,00	Lt.20	22,00	Lt.17/Lt.18	22,00	Lt.15	-/-	264,00	-	-
32	17	RUA 33D	10,00	16,53	Lt.16	18,65	Lt.18	12,31	RUA 33B	7,36	270,46	-	-
33	18	RUA 33D	13,00	13,05	Lt.20/Lt.1 6	19,76	Lt.19	18,65	Lt.17	-/-	249,63	-	-
34	19	RUA 33D	11,16	14,43	Lt.20	16,06	RUA 33C	19,76	Lt.18	6,76	299,03	-	-
35	20	RUA 33C	12,00	12,00	Lt.16	22,00	Lt.21	22,00	Lt.19/Lt.18	-/-	264,00	-	-
36	21	RUA 33C	12,00	12,00	Lt.15	22,00	Lt.22	22,00	Lt.20	-/-	264,00	-	-
37	22	RUA 33C	12,00	12,00	Lt.14	22,00	Lt.23	22,00	Lt.21	-/-	264,00	-	-
38	23	RUA 33C	12,00	12,00	Lt.13	22,00	Lt.24	22,00	Lt.22	-/-	264,00	-	-
39	24	RUA 33C	12,00	12,00	Lt.12	22,00	Lt.25	22,00	Lt.23	-/-	264,00	-	-
40	25	RUA 33C	12,00	12,00	Lt.11	22,00	Lt.26	22,00	Lt.24	-/-	264,00	-	-
41	26	RUA 33C	12,00	12,00	Lt.10	22,00	Lt.27	22,00	Lt.25	-/-	264,00	-	-
42	27	RUA 33C	12,00	12,00	Lt.09	22,00	Lt.28	22,00	Lt.26	-/-	264,00	-	-
43	28	RUA 33C	12,00	12,00	Lt.08	22,00	Lt.29	22,00	Lt.27	-/-	264,00	-	-
44	29	RUA 33C	12,00	12,00	Lt.07	22,00	Lt.30	22,00	Lt.28	-/-	264,00	-	-
45	30	RUA 33C	12,00	12,00	Lt.06	22,00	Lt.31	22,00	Lt.29	-/-	264,00	-	-
46	31	RUA 33C	12,00	12,00	Lt.05	22,00	Lt.32	22,00	Lt.30	-/-	264,00	-	-
47	32	RUA 33C	12,00	12,00	Lt.04	22,00	Lt.33	22,00	Lt.31	-/-	264,00	-	-
48	33	RUA 33C	12,00	12,00	Lt.03	22,00	Lt.34	22,00	Lt.32	-/-	264,00	-	-
49	34	RUA 33C	12,00	12,00	Lt.02	22,00	Lt.35	22,00	Lt.33	-/-	264,00	-	-
50	35	RUA 33A	17,00	22,00	Lt.34	12,48	Lt.01	7,15	RUA 33C	7,12	258,51	-	-

QUADRA 72 C

- QUADRA 72C

Nr. de Ordem	Nr. do Lote	LOGRADOURO PÚBLICO	DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES								ÁREA DO LOTE		
			Referência do Observador : olhando de DENTRO para FORA do Lote								Residencial (m²)	Comercial (m²)	Misto (m²)
			FRENTE	FUNDO	Conf.	L.DIREIT O	Conf.	L.ESQUERDO	Conf .	Chanfro			
51	01	RUA 33C	16,23	20,77	Área Verde A (Setor Serra Dourada)	22,12	Lt.02	D=16,52+1,7 2	RUA 33A	D=9,12	416,41	-	-
52	02	RUA 33C	12,00	12,01	Área Verde A (Setor Serra Dourada)	21,64	Lt.03	22,12	Lt.01	-/-	262,55	-	-
53	03	RUA 33C	12,00	12,01	Área Verde A (Setor Serra Dourada)	21,15	Lt.04	21,64	Lt.02	-/-	256,74	-	-
54	04	RUA 33C	12,00	12,01	Área Verde A (Setor Serra Dourada)	20,67	Lt.05	21,15	Lt.03	-/-	250,93	-	-
55	05	RUA 33C	12,50	12,51	Área Verde A (Setor Serra Dourada)	20,16	Lt.06	20,67	Lt.04	-/-	255,21	-	-
56	06	RUA 33C	13,00	13,01	Área Verde A (Setor Serra Dourada)	19,64	Lt.07	20,16	Lt.05	-/-	258,73	-	-
57	07	RUA 33C	13,00	13,01	Área Verde A (Setor Serra Dourada)	19,12	Lt.08	19,64	Lt.06	-/-	251,91	-	-
58	08	RUA 33C	13,50	13,51	Área Verde A (Setor	18,57	Lt.09	19,12	Lt.07	-/-	254,38	-	-

					Serra Dourada)								
59	09	RUA 33C	14,00	14,01	Área Verde A (Setor Serra Dourada)	18,01	Lt.10	18,57	Lt.08	- / -	256,04	-	-
60	10	RUA 33C	14,20	14,21	Área Verde A (Setor Serra Dourada)	17,43	Lt.11	18,01	Lt.09	- / -	251,62	-	-
61	11	RUA 33C	15,00	15,01	Área Verde A (Setor Serra Dourada)	16,83	Lt.12	17,43	Lt.10	- / -	256,96	-	-
62	12	RUA 33C	15,20	15,21	Área Verde A (Setor Serra Dourada)	16,21	Lt.13	16,83	Lt.11	- / -	251,12	-	-
63	13	RUA 33C	16,00	16,01	Área Verde A (Setor Serra Dourada)	15,57	Lt.14	16,21	Lt.12	- / -	254,27	-	-
64	14	RUA 33C	21,86	28,11	Rua Perciliana Natal da Conceição e Área Verde A (Setor Serra Dourada)	9,49	RUA 33D	15,57	Lt.13	7,36	400,06	-	-

AREAS REMANESCENTES										
Áreas Remanescentes do Proprietário e APP										
Nome da Área	**LOGRADOURO PÚBLICO**	**DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES Referência do Observador : olhando de DENTRO para FORA do Lote**								**ÁREA (m²)**
		FRENTE	**FUNDO**	**Conf.**	**L.DIREITO**	**Conf.**	**L.ESQUERDO**	**Conf.**	**Chanfro**	
Remanesce nte do Proprietário 01	RUA 33A	12,00	12,73	Lotes 1 e 2 (Quadra 72A)	29,04	Área Verde A (Setor Serra Dourada)	29,03	Lote 15 (Quadra 72A)	- / -	**358,98**
Remanesce nte do Proprietário 02	RUA 33D	57,23	29,49+22,76 +8,97	Área de Preservação Permanente	16,20	Equipament o Público (Bacia de Retenção)	28,48	Chácara 01 (Desmem bramento da Fazenda Fazendin ha)	- / -	**1.495,34**
Área de Preservação Permanente (APP)	Remanescente do Proprietário 02 e Equipamento Público (Bacia de Retenção)	29,49+22,76+2 6,61+9,87	sem medida convencionad a	Córrego Miranda	30,06	Zona de Proteção Ambiental	30,15	Chácara 01 (Desmem bramento da Fazenda Fazendin ha)	- / -	**2.620,00**
Equipament o Público (Bacia de Retenção)	RUA 33D	25,00	17,64+9,87	Área de Preservação Permanente	7,73	Zona de Proteção Ambiental	16,20	Remanes cente do Proprietár io 02	- / -	**234,51**

ESPECIFICAÇÕES	**ÁREA EM M²**
Lotes	18.491,07
Remanescente do proprietário 01 (matrícula 46.412)	358,98 *matrícula originária
Remanescente do proprietário 02 (matrícula 11.708)	1.495,34 *matrícula originária
Area de Preservação Permanente	2620,00
Sistema Viário	7.361,40
Equipamento Público	234,51
Area total das matrículas	30.561,30
Área a ser remanejada	28.706,98
Área total remanescentes	1.854,32 *matrícula originária

Art. 4º – A aprovação do presente remanejamento parcial está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial e como Zona de Proteção Ambiental, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art. 5º. Deverão ser realizadas, permanecendo as obrigações, às expensas e sob a responsabilidade do empreendedor, todas as obras exigidas pela legislação sobre parcelamento do solo, através de Termo de Acordo de Compromisso de assunção de obrigações, especialmente a apresentação do projeto complementar de Sistema de Abastecimento de água junto à SANEAGO.

Parágrafo único – Fica vedado o início de venda dos imóveis de qualquer etapa, sem a apresentação dos projetos exigidos pelo presente artigo.

Art. 6º. O empreendedor deverá oferecer em garantia real hipotecária, com cláusula de adjudicação compulsória, em favor do Município de Trindade, com o mínimo de 13 (treze) lotes integrantes do próprio empreendimento, cuja venda estará proibida até liberação formal pela municipalidade em decorrência da conclusão das obras previstas no artigo anterior.

Art. 7º - Ficam aprovados o Projeto Urbanístico e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no Art. 2º deste Decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 8º - Os rebaixamentos de calçadas e os mobiliários urbanos deverão obedecer às normas técnicas da ABNT NBR 9050, bem como, o artigo 3º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Art. 9º. Este decreto revoga o Decreto nº 165/20 e entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:73C53FF8